

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 26/2024
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Concede Licença Maternidade a servidora CASSIA PATRICIA MISSORELLI PEREZ UNGARO.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais e com base na Lei. 208 da Lei Complementar nº 018/92,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a servidora CASSIA PATRICIA MISSORELLI PEREZ UNGARO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.335.782-9/SSP-PR e inscrita no CPF nº 034.374.229-28, nomeada em 23 de março de 2010, para ocupar o cargo de Provedor Efetivo de Assistente Legislativo, lotada no Departamento de Redação e Comunicação, licença maternidade no período de 29 de maio de 2024 a 25 de novembro de 2024, sem prejuízo de sua remuneração.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 03 de junho de 2024.
Clebdo dos Pneu
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 27/2024
Nomeia servidor para cargo em comissão e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008, e, CONSIDERANDO o contido no art. 11, da Resolução nº 01/2008, de 04 de julho de 2008, alterada pela Resolução nº 05/2013, de 19 de novembro de 2013;
CONSIDERANDO solicitação subscrita pelo Vereador ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear REGINALDO MEIRA DE BARRROS, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.266.588-2/SSP-PR, inscrito no CPF nº 865.207.099-72, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar – símbolo CC-01, lotado no Gabinete do Vereador Antonio Cardoso dos Santos, a partir do dia 18 junho de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 17 de junho de 2024.
Clebdo dos Pneu
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 685/2024 de 19/04/2024
LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS, PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de materiais, ferramentas e equipamentos a serem utilizados nos serviços de capina e roçada ofertados pelo Município de Umuarama.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 15/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 15/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15/07/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 286.745,10 (duzentos e oitenta e seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 11 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração
CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715/2024 de 22/04/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de peças e materiais de reposição, destinados à varredora mecânica patrimônio nº 54187, que está acoplada ao veículo frota 676.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 16/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 16/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/07/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 26.913,41 (vinte e seis mil e novecentos e treze reais e quarenta e dois centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (<http://www.bll.org.br>).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 11 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração
CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1.414/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 009/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 009/2024 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresas para o fornecimento de EPI – Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Umuarama-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas CLOMI'S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, para os itens 01, 08, 14, 17, 18, 19; 42.825.012 RAFAEL BARRETO DE SOUZA, para os itens 02, 03, 10, 13, 23, 24, 25; DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, para os itens 04, 16; TAPAJÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para os itens 05, 06, 09, 15, 22, 28; 2 TENTOS EQUIPAMENTOS LTDA, para o item 07; RENAN STABLE - MATERIAL DE SEGURANÇA, para os itens 11, 12, 27; P & G SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA, para o item 20; MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, para o item 21; VH FERNANDES ALVES LTDA, para o item 29; T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA, para o item 30.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 14 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormind de Resende, 886, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: ILDEFONSO RODRIGUES DA SILVA
SEDE: Cruzeiro Do Oeste – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 31.625,00 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, inicia-se em 12 de junho de 2024 e encerra-se em 12 de junho de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1.413/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 035/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 035/2024 – PMU, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de 2.000 (duas mil) estacas de madeira com 1,5m apontadas, para serão utilizadas na sustentação de novas mudas de árvores, que serão plantadas pela Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Bem Estar Animal, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa 54627124 TIAGO DE SOUZA MARTINS, para o item 01.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 14 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 028/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/05/938 de (23/05/2024)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal de Tempo Integral, localizada na Rua Francisco Rodrigues Júnior nº 2209 – Quadra 03 – Parque Alphenille, município de Umuarama – PR., conforme projetos, planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08h00min do dia 11/07/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/07/2024, às 08h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/07/2024, às 09h00min.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 1.074.410,70 (um milhão, setenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e setenta centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (<http://www.bll.org.br>).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 14 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3262/2024
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
08.02.10.301.0014.2.042 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 303 R\$ 7.000,00
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
08.02.10.304.0014.2.045 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 303 R\$ 7.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 17 (dezesete) dias do mês de Junho de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 016/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA/ CNPJ: 04.727.713/0001-02

OBJETO: 05 (cinco) inscrições, sendo 05 (cinco) Vereadores (as) da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso (seminário) “Gestão Estratégica de Recursos Federais: Maximizando o Potencial do FPM e Fortalecendo o Pacto Federativo e Contratações públicas”. Promovido pela Empresa: “ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA” CNPJ: 04.727.713/0001-02, nos dias 18 a 21 de junho de 2024, na cidade de Brasília –DF. Valor da inscrição R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

VALOR TOTAL: R\$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 DIAS

Data Assinatura: 17 de junho de 2024

FORO: Comarca de Xamburé, Estado do Paraná.



RESOLUÇÃO Nº 34/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 2/2023 de 23/10/2023, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		Total Suplementação:	
01	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12º R.S.		
01.001	Consórcio Intermunicipal de Saúde		
01.001.10.122.0001.2.001	Manutenção das Atividades do Consórcio	60.000,00	60.000,00
7	3.3.90.30.00.00	11002 MATERIAL DE CONSUMO	
Artigo 2º - Como recurso, para cobertura de Crédito será utilizada a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente.			
Redução		Total Redução:	
01	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12º R.S.		
01.001	Consórcio Intermunicipal de Saúde		
01.001.10.122.0001.2.001	Manutenção das Atividades do Consórcio	20.000,00	20.000,00
5	3.3.90.14.00.00	11002 DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00
16	3.3.90.39.00.00	11002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da publicação.			
SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12º REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama, em 17/06/2024.			
ALMIR DE ALMEIDA Presidente		** Emissão ** 17/06/2024 Pag. 1/1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 133/2024.
SÚMULA: Dispõe sobre nomeação do membro do Conselho Tutelar de Alto Paraíso –Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a eleição realizada em 01 de Outubro de 2023, conforme Processo de Escolha em Data Unificada, para o mandato de Conselho Tutelar, no Colégio Estadual Vila Alta, e o Termo de Posse assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos, referente a Edital 2024/2027.
RESOLVE:
Art. 1º - nomear para compor o Conselho Tutelar do Município de Alto Paraíso, no período de 03/06/2024 a 09/01/2028, o conselheiro DEVAIR RUFINO DOS SANTOS.
Art. 2º Os membros do Conselho, ora nomeados, observarão as competências que lhe serão atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 0288/2013, atendendo a Lei Federal nº 8.069/90.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 (dezesete) dias do mês de Junho de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua José Balhazar Rodrigues, 1.025 - FONE/FAX: (044) 3664-1171 - (044) 36641177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

ATO DA MESA Nº 031/2024

Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

OBJETO: 01 (uma) inscrição, sendo 01 (um) funcionário (a) do quadro efetivo da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso (seminário): “QUESTÕES POLÊMICAS ENVOLVENDO O LEGISLATIVO E O EXECUTIVO MUNICIPAL”, “LEI DA TRANSPARÊNCIA” E “A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O ATENDIMENTO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE VEREADORES.” – Na Cidade de FOZ DO IGUAÇU – PR., durante os dias de 25 a 28 de junho de 2024. Valor da inscrição R\$ 1.890,00 (um, mil oitocentos e noventa reais). Perfazendo um total de R\$ 1.890,00 (um, mil oitocentos e noventa reais).

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICADO E ADJUDICADO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024 quanto à contratação da Empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, CNPJ: 18.036.852/0001-02 no valor total de R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).

Referente ao objeto acima referido, com fundamento nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente

DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
EXCLUSIVO ME/EPP
DATA DA ABERTURA: 02 de julho de 2024.
HORÁRIO: 08:15 horas.
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de junho de 2024 às 07h30m.
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02 de julho de 2024 às 08h00m.
LOCAL: <https://bllcompras.com/Home/Login>.
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de impressoras, recarga de tonners e tinta de cartucho, conforme termo de referência do edital.
TIPO: Menor Preço – Lote.
REGIME CONTRATATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R\$ 112.032,33 (cento e doze mil e trinta e dois reais e trinta e três centavos)
Processo exclusivo à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que pertençam a área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retratada – 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 17 de junho de 2024
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
COM RESERVA DE COTA ME/EPP
DATA DA ABERTURA: 28 de junho de 2024.
HORÁRIO: 08:15 horas.
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de junho de 2024 às 07h30m.
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de junho de 2024 às 08h00m.
LOCAL: <https://bllcompras.com/Home/Login>.
OBJETO: Aquisição de uniformes escolares, jalecos, aventais e camisas polo para atender as secretarias municipais de administração e educação conforme termo de referência do edital.
TIPO: Menor Preço – Lote.
REGIME CONTRATATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R\$ 295.832,50 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
Processo com reserva de cota em lotes exclusivos à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que pertençam a área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retratada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 17 de junho de 2024
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 02 de julho de 2024, na Sala de Licitações localizada no Pápio Municipal, por meio da plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para as seguintes:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer 01 (um) biodigestor para atender ao Instrumento de Repasse nº 4103370/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul/PR e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal para o Município de Brasilândia do Sul - PR.
RECURSOS: ITAIPU BINACIONAL e Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (NOVE HORAS) do dia 02 (dois) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$ 15.158,08 (Quinze mil cento e cinquenta e oito reais e oito centavos)
Brasilândia do Sul - PR, 17 de junho de 2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL



Cafezal do Sul

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - PR.

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, de 08 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 230/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024
SÍMULA: EXONERA LESLIE ARIELLY ALVES DE SOUZA DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o Requerimento de Exoneração protocolado no dia 02 de junho de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora LESLIE ARIELLY ALVES DE SOUZA, brasileira, inscrita no CNRG sob nº 13.507.357-1/PR e CPF sob nº 102.069.889-59, do Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Cultura e Esportes, a partir de 07 de junho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de junho de 2024.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 142/2024
REF. CONTRATO Nº 17/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000 inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 3.946.795-0 e do CPF n.º 795.588.109-59, residente e domiciliada nesta cidade.
CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND E COM. DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 06.218.782/0001-16, com sede na Rodovia BR 376, CEP: 86990000, Município de Marialva – PR, neste ato representado pelo (a) Sr.(*)Paulo Filipe Pimentel, portador do CPF nº 058.363.039-16, telefone: (44) 3232-4748 e-mail: comercial@casadoasfalto.com.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto deste termo é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Emulsão Asfáltica RL – 10 e Emulsão Asfáltica RR -1C com entrega parcelada pelo período de 12 meses, da (o) Pregão 42/2023, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 42/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescentar ao contrato 317/2023 no valor de R\$ 8.016,70 (Oito mil e dezesseis reais e setenta centavos) faz-se necessário o aditivo de Equilíbrio Econômico-Financeiro com base na alteração de preços dos produtos asfálticos determinados pela ANP-Agência Nacional de Petróleo em consonância com a Lei de Licitação n.º 8.666/1993, Art. n.º 65, Inciso II. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa em memorando 2024010650.
LOTE 1: Ampla Concorrência
Item Cód. Descrição UD Valor Contratado R\$ Valor Ajustado R\$ Marca
1 74488438 Emulsão Asfáltica RL-1C de caráter catiónico, fabricada com as especificações da Resolução CNP 07/88 T R\$ 3.508,12
R\$ 3.568,85 PRÓPRIA
LOTE 2: Lote Exclusivo MPE
Item Cód. Descrição UD Valor Contratado R\$ Valor Ajustado R\$ Marca
1 74488438 Emulsão Asfáltica RL-1C de caráter catiónico, fabricada com as especificações da Resolução CNP 07/88 T R\$ 3.568,85
R\$ 3.568,85 PRÓPRIA
LOTE 3: Ampla Concorrência
Item Cód. Descrição UD Valor Contratado R\$ Valor Ajustado R\$ Marca
1 8072 Emulsão Asfáltica RR-1C de caráter catiónico, fabricada em conformidade com as especificações da Resolução CNP 07/88 T R\$ 3.364,09 R\$ 3.426,85
PRÓPRIA
LOTE 4: Lote Exclusivo MPE
Item Cód. Descrição UD Valor Contratado R\$ Valor Ajustado R\$ Marca
1 8072 Emulsão Asfáltica RR-1C de caráter catiónico, fabricada em conformidade com as especificações da Resolução CNP 07/88 T R\$ 3.364,09 R\$ 3.426,85
PRÓPRIA
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 42/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 317/2023.
Cruzeiro do Oeste, 18 de abril de 2024.
CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND E COM. DE ASFALTO LTDA
CONTRATADO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Daniele Cristina Pedrini Neumann
Secretária Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1 _____ 2 _____

TERMO ADITIVO Nº 159/2024
REF. CONTRATO Nº 169/2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada nesta cidade, de centro em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.136.019/0001-46, com sede na Avenida Manoel Mendes de Camargo, n.º 360, Bairro: centro, CEP: 87302080, Município de Campo Mourão/PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(*) Eufanio Estefano Saqueti, portador do CPF sob nº 0.814.023.419-20.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de consultas especializadas e exames, em atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS e complementos.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 13/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 169/2021, a contar do dia 1º de junho de 2024 com vencimento em 17 de junho de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024001849.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 13/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao contrato nº 169/2021.
Cruzeiro do Oeste, 28 de maio de 2024.
CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Cleicy Ferreira de Souza Sodre
Secretária Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1 _____ 2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
CONTRATADO: LEDEFONSO RODRIGUES DA SILVA
SEDE: Cruzeiro Do Oeste – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 31.625,00 (trinta e um mil, seiscientos e vinte e cinco reais).
O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, inicia-se em 12 de junho de 2024 e encerrando-se em 12 de junho de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
CONTRATADO: PEDRO MARANGONI
SEDE: Cruzeiro Do Oeste – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 39.990,63 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e sessenta e três centavos).
O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, inicia-se em 12 de junho de 2024 e encerrando-se em 12 de junho de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
CONTRATADO: AMARILDO LUCAS MARANGONA
SEDE: Cruzeiro Do Oeste – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 39.990,63 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e sessenta e três centavos).
O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, inicia-se em 12 de junho de 2024 e encerrando-se em 12 de junho de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
CONTRATADO: SANDRA APARECIDA STECH GASTARDIN
SEDE: Cruzeiro Do Oeste – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 37.407,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e sete reais).
O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, inicia-se em 12 de junho de 2024 e encerrando-se em 12 de junho de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
CONTRATADO: HENRIQUE LEANDRO DA SILVA
SEDE: Cruzeiro Do Oeste – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 39.994,54 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, inicia-se em 12 de junho de 2024 e encerrando-se em 12 de junho de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
CONTRATADO: LUCIMAR SILVA BRUNO
SEDE: Cruzeiro Do Oeste – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 39.989,25 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, inicia-se em 12 de junho de 2024 e encerrando-se em 12 de junho de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
CONTRATADO: VALMIR DUTRA SARAIA
SEDE: Cruzeiro Do Oeste – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 39.989,25 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, inicia-se em 12 de junho de 2024 e encerrando-se em 12 de junho de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
CONTRATADO: ROGERIO FERRAZ
SEDE: Cruzeiro Do Oeste – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 13.799,15 (treze mil, setecentos e noventa e nove reais e quinze centavos).
O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, inicia-se em 12 de junho de 2024 e encerrando-se em 12 de junho de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
CONTRATADO: DANILO GUSTAVO FRANCISCHETTI
SEDE: Cruzeiro Do Oeste – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 9.336,75 (nove mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).
O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, inicia-se em 12 de junho de 2024 e encerrando-se em 12 de junho de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
CONTRATADO: MARIA APARECIDA FRANCISCHETTI KAMINSKI
SEDE: Cruzeiro Do Oeste – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 27.520,00 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte reais).
O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, inicia-se em 12 de junho de 2024 e encerrando-se em 12 de junho de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
CONTRATADO: MARCIA DE FATIMA B. SANTOS
SEDE: Cruzeiro Do Oeste – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 27.520,00 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte reais).
O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, inicia-se em 12 de junho de 2024 e encerrando-se em 12 de junho de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
CONTRATADO: GENIVALDO FRANCISCHETTI
SEDE: Cruzeiro Do Oeste – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 27.520,00 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte reais).
O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, inicia-se em 12 de junho de 2024 e encerrando-se em 12 de junho de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
CONTRATADO: ZILDA APARECIDA STECH GASTARDIN
SEDE: Cruzeiro Do Oeste – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 27.520,00 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte reais).
O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, inicia-se em 12 de junho de 2024 e encerrando-se em 12 de junho de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
CONTRATADO: SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA MARCON
SEDE: Cruzeiro Do Oeste – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 27.520,00 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte reais).
O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, inicia-se em 12 de junho de 2024 e encerrando-se em 12 de junho de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
CONTRATADO: SUELI HACHMANN SCHIMING
SEDE: Cruzeiro Do Oeste – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 39.989,25 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, inicia-se em 12 de junho de 2024 e encerrando-se em 12 de junho de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA
SEDE: Cruzeiro Do Oeste – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 39.989,25 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, inicia-se em 12 de junho de 2024 e encerrando-se em 12 de junho de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
CONTRATADO: WILLIAM RODRIGUES DA SILVA
SEDE: Cruzeiro Do Oeste – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 39.991,22 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e dois centavos).
O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, inicia-se em 12 de junho de 2024 e encerrando-se em 12 de junho de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
CONTRATADO: MARIA APARECIDA SOARES BRUNO
SEDE: Cruzeiro Do Oeste – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, inicia-se em 12 de junho de 2024 e encerrando-se em 12 de junho de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
CONTRATADO: ANDERSON ALVES
SEDE: Cruzeiro Do Oeste – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 39.996,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).
O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, inicia-se em 12 de junho de 2024 e encerrando-se em 12 de junho de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 368
De 17 de junho de 2024
NOMEAR MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI DO MUNICÍPIO DE DOURADINA – PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Nº. 1.604 de 28 de Abril de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR membros da Diretoria do Conselho Municipal do Idoso – CMI, do Município de Douradina – Paraná, na forma abaixo:
Presidente: Inês Pereira Ribeiro
Vice: Ivanelte Ferreira
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (17/06/2024).
ODERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA – PARANÁ

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de 04 (quatro) taxas de inscrições para o Seminário Nacional de Governança por resultados: Governança Municipal e vedações do ano eleitoral", que será promovido pela INCAP, nos dias 18 a 21 de junho de 2024, em BRASÍLIA-DF, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A despesa será custeada pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0000.2001/3.9.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Publique-se.
Douradina, 17 de junho de 2024.
RODRIGO MARTINS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 007/2024
De 17 de junho de 2024.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Autoriza os vereadores Rodrigo Martins, Claudinei Xavier Leal, Helton Luiz da Silva e Antônio Raimundo da Silva a viajarem para Brasília – DF nos dias 18 a 21 de junho de 2024, para participarem do "Seminário Nacional de Governança por resultados: Governança Municipal e vedações do ano eleitoral", promovido pela empresa INCAP – Instituto Nacional de Capacitação de Agentes Públicos, cabendo-lhes o pagamento de 04 diárias individuais conforme previsto na Lei nº 2.277 de 09 de abril de 2021.
As inscrições para o seminário acima citado foram contratadas através de Processo Licitatório nº 010/2024, inexigibilidade de licitação nº 006/2024.
O deslocamento até o destino será realizado por veículo oficial da Câmara (Toyota/Corolla/Placa: AYA-1415/Renavan:284262803).
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 17/06/2024.
RODRIGO MARTINS
Presidente
ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 095/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.202/2023 de 14/12/2023, art 5º, inciso IV.
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 134,36 (cento e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), nas dotações abaixo relacionadas, referente a recursos da educação (Lei Paulo Gustavo).
Fonte 2-847 – Reforma e Adequação da Praça Manoel Alvino de Oliveira
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.452.10152.123 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa (687) 3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 50,36
Fonte 2-850 – Convênio Equipamento Parque Infantil
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.452.10152.123 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa (689) 3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 84,00
TOTAL GERAL R\$ 134,36
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte nas meios mencionadas, para devolução de saldo remanescente de convênios.
RECEITA
Categoria Econômica Fonte Recurso Nomenclatura Valor
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00 2-847 Reforma e Adequação da Praça Manoel Alvino de Oliveira 50,36
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00 2-850 Convênio Equipamento Parque Infantil 84,00
TOTAL 134,36
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de junho de 2024.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARÁIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.116/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaráima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 1.095.686,87 (um milhão noventa e cinco mil seiscientos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.002 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOUREARIA
28.843.0000.0.003 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA
4.6.90.71.00.00 104 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 110.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 110.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00.00 359 CONTRIBUIÇÕES PATRIMONIAIS 250.000,00
12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA
3.1.90.11.00.00 415 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 248.686,87
3.1.91.13.00.00 431 CONTRIBUIÇÕES PATRIMONIAIS 90.000,00
FONTE 101 FUNDEB 60% - EXERCÍCIO CORRENTE 588.686,87
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 454 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 100.000,00
3.1.90.13.00.00 470 OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS 15.000,00
FONTE 102 FUNDEB 40% - EXERCÍCIO CORRENTE 115.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 456 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 180.000,00
FONTE 104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 180.000,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2.123 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA 30.000,00
3.1.90.11.00.00 214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
10.302.0009.2.030 MEDICA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.1.90.16.00.00 280 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 35.000,00
3.1.91.13.00.00 281 CONTRIBUIÇÕES PATRIMONIAIS 5.000,00
10.304.0012.2.032 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA
3.1.91.13.00.00 320 CONTRIBUIÇÕES PATRIMONIAIS 5.000,00
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 75.000,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA 30.000,00
3.3.90.30.00.00 236 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
3.3.90.30.00.00 242 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 34.365,00
3.3.90.34.00.00 244 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 10.635,00
FONTE 494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS EM SAUDE 27.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 100.000,00
3.1.90.11.00.00 347 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 100.000,00
FONTE 104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 100.000,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA 30.000,00
3.3.90.30.00.00 236 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
3.3.90.30.00.00 242 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 34.365,00
3.3.90.34.00.00 244 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 10.635,00
FONTE 494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS EM SAUDE 27.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 498.686,87
3.1.90.11.00.00 345 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 498.686,87
3.1.90.16.00.00 461 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
3.1.91.13.00.00 469 CONTRIBUIÇÕES PATRIMONIAIS 80.000,00
FONTE 101 FUNDEB 60% - EXERCÍCIO CORRENTE 588.686,87
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 345 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
3.1.90.16.00.00 352 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
FONTE 102 FUNDEB 40% - EXERCÍCIO CORRENTE 100.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 347 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 180.000,00
FONTE 104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 15.000,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.90.30.00.00 236 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
3.3.90.30.00.00 242 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 34.365,00
3.3.90.34.00.00 244 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 10.635,00
FONTE 494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS EM SAUDE 27.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 347 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 180.000,00
FONTE 104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 15.000,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA 30.000,00
3.3.90.30.00.00 236 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
3.3.90.30.00.00 242 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 34.365,00
3.3.90.34.00.00 244 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 10.635,00
FONTE 494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS EM SAUDE 27.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 345 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.000,00
3.3.90.30.00.00 330 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 13.000,00
FONTE 494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS EM SAUDE 27.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaráima, aos 14 dias do mês de junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARÁIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.116/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaráima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 1.095.686,87 (um milhão noventa e cinco mil seiscientos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.002 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOUREARIA
28.843.0000.0.003 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA
4.6.90.71.00.00 104 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 110.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 110.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00.00 359 CONTRIBUIÇÕES PATRIMONIAIS 250.000,00
12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA
3.1.90.11.00.00 415 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 248.686,87
3.1.91.13.00.00 431 CONTRIBUIÇÕES PATRIMONIAIS 90.000,00
FONTE 101 FUNDEB 60% - EXERCÍCIO CORRENTE 588.686,87
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 454 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 100.000,00
3.1.90.13.00.00 470 OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS 15.000,00
FONTE 102 FUNDEB 40% - EXERCÍCIO CORRENTE 115.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 456 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 180.000,00
FONTE 104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 180.000,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2.123 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA 30.000,00
3.1.90.11.00.00 214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
10.302.0009.2.030 MEDICA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.1.90.16.00.00 280 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 35.000,00
3.1.91.13.00.00 281 CONTRIBUIÇÕES PATRIMONIAIS 5.000,00
10.304.0012.2.032 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA
3.1.91.13.00.00 320 CONTRIBUIÇÕES PATRIMONIAIS 5.000,00
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 75.000,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0012.2.032 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00.00 793 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.000,00
FONTE 494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS EM SAUDE 27.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
06 SECRET OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.003 DIVISÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS
26.782.0006.1.108 INVESTIMENTOS DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
4.4.90.51.00.00 172 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
4.4.90.52.00.00 174 EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES 100.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIO LIVRES 110.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 453 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 498.686,87
3.1.90.16.00.00 461 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
3.1.91.13.00.00 469 CONTRIBUIÇÕES PATRIMONIAIS 80.000,00
FONTE 101 FUNDEB 60% - EXERCÍCIO CORRENTE 588.686,87
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 345 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 100.000,00
3.1.90.16.00.00 352 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
FONTE 102 FUNDEB 40% - EXERCÍCIO CORRENTE 100.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 100.000,00
3.1.90.11.00.00 347 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 100.000,00
FONTE 104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 15.000,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA 30.000,00
3.3.90.30.00.00 236 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
3.3.90.30.00.00 242 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 34.365,00
3.3.90.34.00.00 244 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 10.635,00
FONTE 494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS EM SAUDE 27.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 347 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 180.000,00
FONTE 104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 15.000,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA 30.000,00
3.3.90.30.00.00 236 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
3.3.90.30.00.00 242 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 34.365,00
3.3.90.34.00.00 244 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 10.635,00
FONTE 494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS EM SAUDE 27.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 347 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 180.000,00
FONTE 104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 15.000,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA 30.000,00
3.3.90.30.00.00 236 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
3.3.90.30.00.00 242 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 34.365,00
3.3.90.34.00.00 244 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 10.635,00
FONTE 494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS EM SAUDE 27.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaráima, aos 14 dias do mês de junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 046/2024
Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Maria Helena.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições outorgadas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino
DECRETA
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Maria Helena.
Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.
Art. 3º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Maria Helena-PR, 17 de junho de 2024
MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 100/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de máquina (trator), para construção de terraços de base larga, nas Microbacias, conforme convênios e incentivos nos termos da Lei Municipal 1313/2005, para atender a demanda da Diretoria de Estradas de Rodagem, desse Município, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 03/07/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 03/07/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 03/07/2024.

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.blcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaira (PR), em 17 de junho de 2024.
Marcelo Celestrino /Pregoeiro



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº. 017/2021, de 19 de agosto de 2021, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE:
PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de serviços especializados em sistema de tratamento de relogio ponto, para até 10 (dez) servidores, web nuvem, com instalação na sede administrativa do consórcio, treinamento e suporte inclusos

PROPOSTA APRESENTADA: FLEX PONTO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ Nº. 31.482.303/0001-11
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais).
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados pela lei nº. 14.133/2021, em seu art. 75 §3, bem como recebimento de propostas adicionais.

São Jorge do Patrocínio, 17 de junho de 2024

Paulo Sérgio de Souza
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº022/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROPRENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO - POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2023 P E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVELHO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O objeto da presente licitação de um biodigestor conforme Instrumento de Repasse Nº 4107520/2023 do Programa "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA" para atender a demanda da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo do município de Esperança Nova – PR.

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 18/06/2024, até às 08:30h do dia 28/06/2024.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 25/06/2024 às 08:30h.

Abertura das Propostas: As 08:30h do dia 28/06/2024.
Início de Sessão de Disputa de Lances: As 9:00h do dia 28/06/2024 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), horário de Brasília - DF

Modo de Disputa: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (<http://www.esperancanova.pr.gov.br>), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/Pr, 14 de junho de 2024.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP: 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 068/2024 – Dispensa de Licitação nº 018/2024.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 018/2024, **em favor do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, do art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 020/2024, **PARÁ**, contratação da empresa **SUPERMIX CONCRETO S/A**, CNPJ nº 34.230.979/0001-06, com sede na Rua Professor José Vieira de Mendonça nº 1121-B, Bairro Engenheiro Nequeira, Baixo Horizontes-MG, cujo objeto é a aquisição de concreto usinado FCK25, conforme termo de referência, sendo o valor máximo da contratação de R\$ 7.735,00 (sete mil e setecentos e trinta e cinco reais), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. C/C art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 020/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no PFD nº 076/2024 da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, o parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021**, sendo assim procedida a divulgação, conforme manda a legislação.

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena – PR, 17 de junho de 2024.

MARLON BANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

CORIPA

PORTARIA Nº 019/2024

Concedo férias parciais a servidores públicos ocupante de cargo efetivo e de outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - Coripa, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu estatuto,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder férias parciais e remuneradas, prevista no art. 7º, XVII da CF/88 e art. 129 da CLT, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a partir de 24/06/2024 até 13/07/2024, referente ao período aquisitivo de 03/03/2022 a 02/03/2023, para servidores Sr. **MARCIA CRISTINA NIRO DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade com RG sob nº. 4.356.128-6 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº. 794.393.499-72, ocupante de cargo efetivo de Contador, nível G.O.S. – E, lotada no Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - Coripa.

Artigo 2º – Ainda, nos termos do art. 134, §1º do Decreto 1.535/77, considera-se legalmente cabível as férias parciais, desde que haja concordância do empregado, podendo ser concedida em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 05 dias corridos, cada um.

Art. 3º, Revogam-se as disposições em contrário. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 17 DE JUNHO DE 2024.

José Carlos Baraldi
Presidente

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP: 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº 007-2024

Autorizo o Sr.(a): **GILMAR DOS SANTOS**

Lotado no(a): **SECRETARIA DE SAÚDE**

Na função de: **MOTORISTA**

Objetivo: Curso/Encontro Transporte de paciente Serviço Missões Políticas

Justificativa: **HOSPITAL DE CLÍNICAS-UIFR**

Local de destino: **CURITIBA/PR**

Locomoção: Veículo oficial Ônibus Avião Particular Outros

Período de afastamento: **17 E 18 de junho de 2024**

Quantidade de diárias concedida: **01 (UMA) DIÁRIA DE 24 HORAS COM PERNOITE E 01 (UMA) DIÁRIA DE 150,00**

Valor total a título de diárias: **R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**

Maria Helena – PR, 13 de JUNHO de 2024.

Paula Lopes
PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP: 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº 009-2024

Autorizo o Sr.(a): **PAULO ESTEVAM PADIAL**

Lotado no(a): **SECRETARIA DE SAÚDE**

Na função de: **MOTORISTA**

Objetivo: Curso/Encontro Transporte de paciente Serviço Missões Políticas

Justificativa: **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL**

Local de destino: **MARINGÁ/PR**

Locomoção: Veículo oficial Ônibus Avião Particular Outros

Período de afastamento: **18 DE JUNHO DE 2024**

Quantidade de diárias concedida: **01 (UMA) DIÁRIA DE 70,00**

Valor total a título de diárias: **R\$ 70,00 (SETENTA REAIS)**

Maria Helena – PR, 13 de JUNHO de 2024.

Paula Lopes
PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 1.242/2024
De: 17/06/2024

SÚMULA: Inclui o imóvel que especifica na área de Expansão Urbana do Distrito de Rio Bonito - Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, instituído pela Lei nº 79/90 de 08 de junho de 1980, a CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam incluído na área de expansão urbana da cidade de Francisco Alves - Estado do Paraná, instituída pela Lei nº Lei nº 79/90 de 08 de junho de 1980, o imóvel de matrícula nº 23.176, à seguir:

I. - Chácara de terras sob nº 21-A (Vinte e um-A), com área de 1.200,00 m2 (Um Mil e duzentos metros quadrados), subdivisão da chácara de terras nº 21, localizada na Gleba Santa Helena, Núcleo Xamburé, 3ª Zona, situada no Distrito de Rio Bonito, Município de Francisco Alves, Comarca de Iporá - Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do Marco denominado M3, seguiu-se numa distância de 60,00 metros, confrontando com a Chácara no 21-REM até encontrar o marco M4; Deste marco M4, seguiu-se numa distância de 20,00 metros, confrontando com a Chácara no 21-REM até encontrar o marco M5, deste marco M5, seguiu-se numa distância de 60,00 metros, confrontando com a Chácara no 21-REM até encontrar o marco M6; Deste marco M6 seguiu-se confrontando com a sede do Distrito de Rio Bonito, numa distância de 20 metros, até encontrar o marco M3, o ponto de partida desta descrição, fechando assim um polígono retangular com área 1.200,00m2.

II. - Fica sendo parte integrante desta Lei o memorial descritivo e croqui, anexos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 17 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP: 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº 006-2024

Autorizo o Sr.(a): **HENRIQUE FERREIRA MELOUDES**

Lotado no(a): **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Na função de: **Chefe da Divisão de Esporte e Lazer**

Objetivo: Curso/Encontro Transporte de atleta Serviço Evento esportivo

Justificativa: **O funcionário se deslocará até o município de Loanda - PR para acompanhar os alunos para participar dos Jogos Abertos do Paraná JAPR.**

Local de destino: **Loanda/PR**

Locomoção: Veículo oficial Ônibus Avião Particular Outros

Período de afastamento: **21/06/2024 (saída às 15h00min com retorno previsto para 23/06/2024 às 16h30min)**

Quantidade de diárias concedida: **02 diárias com per noite**

Valor total a título de diárias: **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**

Maria Helena – PR, 17 de junho de 2024.

MARCA APARECIDA SANTUCCI DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO EDITAL DE CP Nº 007/2024
EMISSÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA: 17/06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 128/2024
DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 05/07/2024 ÀS 08:00 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 05/07/2024 ÀS 08:15 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: www.gov.br/compromissos

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Remanescentes na Obra 12 salas do FNDE, na Escola Telma Pessato Bonfim conforme planilhas e projetos em anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO: R\$ 545.132,21 (quinhentos e quarenta e cinco mil cento e trinta e dois reais e vinte e um centavos).

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital, aos licitantes que comparecerem na Prefeitura Municipal de Altônia. Os interessados poderão obter melhores informações no Departamento de Licitações desta Prefeitura, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Certame, através do E-mail: altoniaticitacoes@ms.gov.br, ALTÔNIA-PR, 17/06/2024.

JOSE ANTONIO BARBOSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 007/2024
A Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Tapira – Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas na Resolução Nº001/2003, alterada pela Resolução Nº001/2018,

RESOLVE:

A Mesa Diretora autoriza o vereador Sérgio Magalhães da Silva, a viajar para a cidade de Curitiba no dia 18 de junho de 2024, onde estará presente no Ginásio do Tanumã (Avenida Victor Ferreira do Amaral, 1749 - Tanumã, para retirada de kits judô/jiu-jitsu destinado para o município de Tapira, e no dia 19 de junho de 2024 para estar presente no gabinete do Deputado Guêrú Bueno.

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Tapira – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

DEVAIR DOS SANTOS JOÃO BATISTA CIDADE
Presidente 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 1.243/2024
De: 17/06/2024
SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir três vagas adicionais no Processo Seletivo Simplificado (PSS) realizado no ano de 2024 para o cargo de Recepcionista." A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir três vagas adicionais no Processo Seletivo Simplificado (PSS) realizado no ano de 2024 para o cargo de Recepcionista.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 17 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ Nº 848.828.0001-75
Av. Adão Aronçes Dos Reis, 802 - Telefone: (0XX)46-3654-0230 - Fax: (0XX)46-3654-0209
E-mail: licitacoes@brasiliadosul.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: Menor Preço, por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CADERNAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS: 01 (UM) MONITOR CARDIACO MULTIPARAMÉTRICO DE SINAIS VITAIS E 01 (UM) VENTILADOR PULMONAR EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Uso obrigatório por todas as licitantes) (Papel fundamentado da licitante)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preço relativa ao Edital PREGÃO Eletrônico em anexo cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CADERNAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS, 01 (UM) MONITOR CARDIACO MULTIPARAMÉTRICO DE SINAIS VITAIS E 01 (UM) VENTILADOR PULMONAR EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, conforme segue:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA

Valor total: _____

• Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender exatamente as especificações dos itens constantes no Anexo I.

• Preço mínimo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data de entrega da proposta. No contagem do prazo exclui-se o dia de emissão e inclui-se o dia de vencimento.

• A entrega dos produtos objeto desta licitação será realizada no endereço constante na Resolução de Compra.

• O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal e medidor eletrônico por órgão concedente.

• O(A) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____ Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____ (inscrever administrador/diretor/gerente) cujo Cartão Profissional nº _____

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Obs.: Tendo em vista que o pagamento ocorrerá exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitadas os valores pré-ativos no sentido de informar em sua proposta comercial o número e conta corrente, agência e banco.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data: _____ de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUARI
CNPJ: 76.247.386/0001-08
Rua Carlos Dumortier, 315, Fone: (41) 3655-8800 - Caixa Postal 141
CEP: 87.560-000 Alagoinha - Paraná

PORTARIA Nº 18/2024, de 17 de junho de 2024.

SÚMULA: Nominia em estágio probatório e às outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nominar, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 18 (dezoito) dias de junho de 2024, a servidor(a) abaixo discriminada, em virtude de ter concluído o CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022, homologado pelo DECRETO Nº 007/2024 de 13 de março de 2024.

INSCRIÇÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAPACITAÇÃO	CATEGORIA
090 GABRIELLI RODRIGUES SEVERINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AG	4 HORAS
091			

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquari, 17 de junho de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Baltazar Rodrigues, 1.025 - FONE/FAX: (046) 3664.1171 - (046) 3664.1177
CEP: 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

2025

APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Alto Paraíso-PR, em atenção à nova Lei de Licitação nº 14.133/21, publica a todos os interessados seu plano de contratação para o ano de 2025. Tal mecanismo, além de criar um cenário promissor ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas, visa também planejar e ordenar as aquisições e contratações públicas da Câmara Municipal de Alto Paraíso.

OBJETIVOS

Mapear o consumo da Câmara Municipal de Alto Paraíso, com relação aos materiais e serviços adquiridos e contratados, visando maior controle de quantidade, preços e maior qualidade. Sendo possível a aquisição e entrega de produtos no tempo adequado e em quantitativos precisos, facilitando a organização administrativa desta casa de Leis, promover e zelar pela eficiência e reduzir os gastos, padronizar os itens de consumo.

REGULAMENTAÇÃO

Conforme já dito, a nova Lei de Licitação determina a elaboração do plano de contratações anual, tendo como objetivo racionalizar as contratações e alinhar o planejamento estratégico do órgão público:

[...]

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pela planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

O plano de contratação Anual, a ser implantado corresponde a lista de bens e/ou serviços que a Câmara Municipal de Alto Paraíso planeja contratar durante o ano de 2025.

METODOLOGIA

O Plano anual de contratação Anual teve sua origem através de pesquisa detalhada nos processos de contratação, serviços e quantitativos por meio do histórico do consumo total da Câmara Municipal de Alto Paraíso nos últimos 12 meses. Foi solicitado a todos os setores dessa casa de Leis, outros produtos e serviços que possam ser adquiridos, no qual foi elaborado esse plano de contratação, indicando a expectativa de contratação.

OBJETO	CLASSE/GRUPO	EXPECTATIVA DE VALOR APROXIMADO	DATA DESEJADA DA AQUISIÇÃO
Aquisição de combustível.	3.3.90.30.01.02.0 Gasolina	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	Janeiro a dezembro de 2025
Contratação de empresa de gestão de software, portal de informações.	3.3.90.40.06.00.0 Gestão	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)	Janeiro a dezembro de 2025
Contratação de empresa para recarga de 06 extintores PQS abc.	3.3.90.39.99.99.0 Gás e Outros Materiais Engarrafados	R\$ 1.000 (um mil reais)	10/05/2025
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado.	3.3.90.39.99.99.0 Manutenção E Conservação de Máquinas E Equipamentos	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	Janeiro a dezembro de 2025
Seguro do veículo oficial.	3.3.90.39.99.99.0 Seguros De Demais Veículos Públicos	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	01/03/2025
Manutenção veículo oficial da câmara municipal, Pneus, troca de óleos e manutenção preventiva.	3.3.90.39.20.00.0 Veículo oficial	R\$ 800,00 (oitocenta reais)	Abri/ dezembro de 2025
Contratação de empresa do ramo de construção civil para troca de piso e adequações do prédio da câmara municipal. Fornecimento do material e mão de obra.	3.3.90.39.99.99.0 Serviços e aquisição Profissionais	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	Janeiro/ dezembro de 2025
AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AERÉAS PARA DENTRO DO PAÍS.	3.3.90.33.01.00.0 Locomoção	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	Fevereiro/ dezembro de 2025
Material de escritório e expediente	3.3.90.39.99.99.0 Material De Expediente	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	Fevereiro/ dezembro de 2025

OBJETO	CLASSE/GRUPO	EXPECTATIVA DE VALOR APROXIMADO	DATA DESEJADA DA AQUISIÇÃO
Manutenção de empresa de manutenção de equipamentos de informática.	3.3.90.39.99.99.0 Manutenção E Conservação de Máquinas E Equipamentos	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	Janeiro a dezembro de 2025
Manutenção de empresa do ramo de construção civil para troca de piso e adequações do prédio da câmara municipal. Fornecimento do material e mão de obra.	3.3.90.39.99.99.0 Serviços e aquisição Profissionais	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	Janeiro/ dezembro de 2025
AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AERÉAS PARA DENTRO DO PAÍS.	3.3.90.33.01.00.0 Locomoção	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	Fevereiro/ dezembro de 2025
Material de escritório e expediente	3.3.90.39.99.99.0 Material De Expediente	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	Fevereiro/ dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ Nº 848.828.0001-75
Av. Adão Aronçes Dos Reis, 802 - Telefone: (0XX)46-3654-0230 - Fax: (0XX)46-3654-0209
E-mail: licitacoes@brasiliadosul.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: Menor Preço, por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CADERNAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS: 01 (UM) MONITOR CARDIACO MULTIPARAMÉTRICO DE SINAIS VITAIS E 01 (UM) VENTILADOR PULMONAR EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DOS REQUISITOS DA LEI Nº 12.526/2012

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos requisitos da Lei Complementar 123/2006. A Declaração deverá ser entregue em papel limpo do licitante, com assinatura de seu representante legal.

A Empresa _____ com CNPJ nº _____, sediada no endereço _____ (por/inter) do documento de identidade RG nº _____, insc. no país de _____, que mantém as condições declaradas à Junta Comercial para fins de enquadramento como (microempresa - ME) (empresa de pequeno porte - EPP) ou (microempreendedor individual - MEI), conforme Cartão expedido pela Junta Comercial.

Obs: Quando tratar-se de MEI (Microempreendedor Individual), apresentar o Certificado de inscrição de MEI e esse "Cartão", assinado por seu representante legal.

(datado, em _____ de 2024.

Nome do responsável legal: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
RUA PAULO BERTOLINI, 90 FONE: (41) 3645-1225 - CEP: 87.562-000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: camara@cafezaldosul.pr.gov.br - Site: www.cafezaldosul.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
PARTES: Câmara Municipal de Cafetal do Sul e Supra - Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de capacitação aos agentes públicos, tendo como tema: "ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR), TR (TERMO DE REFERÊNCIA), PCA (PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL) NA PRÁTICA E REDAÇÃO OFICIAL", no período de 18 a 21 de Junho de 2024, em Foz do Iguaçu-PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade: 05/2020

DOTAÇÃO COMPLETA
01.001.01.031.1000.2001.3390390000

Vigência: 30 dias
ASSINAR: ROBERTO LEANDRO DE MELLO - Câmara e YOHAN FURLAN DE FARIA - Supra - Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública Ltda
Prestação um montante de R\$ 13.230,00 (Trece mil, duzentos e trinta reais).

Data: 17 de Junho de 2024.

OBJETO	CLASSE/GRUPO	EXPECTATIVA DE VALOR APROXIMADO	DATA DESEJADA DA AQUISIÇÃO
SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA E DEMAS	3.3.90.39.44.99.0 Energia elétrica	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	Janeiro/ dezembro de 2025
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET	3.3.90.39.44.99.0 Água e esgoto	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	Janeiro/ dezembro de 2025
Mobiliário e cadeiras plenário.	3.3.90.39.99.99.0 Mobiliário	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	Fevereiro/ dezembro de 2025
Inscrições para treinamento/curso.	3.3.90.39.48.00.0 Serviço De Seleção E Treinamento	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)	Fevereiro/ dezembro de 2025, conforme solicitação
Contratação de empresa do ramo de telefonia, manutenção e contratação serviços de telecomunicação.	3.3.90.39.58.00.0 Serviço de telefonia fixa/móvel	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	Janeiro/ dezembro de 2025
Aquisição de serviços, aparelhos e manutenção de som, microfones, caixas de som plenário câmara municipal	3.3.90.39.05.00.0 Equipamentos /manutenção de som e áudio	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	Abri/ dezembro de 2025
GASTOS E IM PREVISTOS EM GERAL, QUEMA DE GASTOS INESPERADOS	3.3.90.39.99.99.0 GASTOS INESPERADOS	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	Janeiro/ dezembro de 2025

OBJETO	CLASSE/GRUPO	EXPECTATIVA DE VALOR APROXIMADO	DATA DESEJADA DA AQUISIÇÃO
MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA PREDIAL (PREDIO CAMARA MUNICIPAL)	3.3.90.39.05.00.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS, manutenção	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	Abri/ dezembro de 2025
Produtos alimentícios (chocolate em pó, capuchino, para máquina de café expresso da câmara municipal.	3.3.90.30.07.12.0 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COFA E CANTINA	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	Abri/ dezembro de 2025
Contratação de empresa para lavagem e higienização do veículo oficial da câmara municipal	3.3.90.39.20.00.0 Veículo oficial	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	Fevereiro/ dezembro de 2025
Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa, cozinha e limpeza visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Paraíso.	3.3.90.30.07.12.0 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COFA E CANTINA	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	Janeiro/ dezembro de 2025
Aquisição de roçadeira modelo a gasolina para limpeza das dependências da	3.3.90.39.05.00.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS, manutenção	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	Janeiro/ dezembro de 2025

OBJETO	CLASSE/GRUPO	EXPECTATIVA DE VALOR APROXIMADO	DATA DESEJADA DA AQUISIÇÃO
Refrigeração modelo frost free	3.3.90.39.05.00.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS, manutenção	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	Janeiro/ dezembro de 2025
Compra de autônomo, tipo setam de marca nacional para atender as necessidades do legislativo municipal.	3.3.90.39.05.00.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS, manutenção	R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)	Janeiro/ dezembro de 2025

CONCLUSÃO

No atual cenário ao qual o País se encontra, é muito importante encontrar maneiras eficientes para racionalizar recursos. Ações de planejamento, além de não oferecerem custos extra à gestão, são muito eficazes para o bom andamento das finanças e também garante uma boa qualidade ao produto ou serviço contratado.

Uma administração pública com um plano de contratação consegue se planejar e alcançar eficiência com economicidade, garantindo assim custos com gastos extras.

O plano de contratação anual da Câmara Municipal de Alto Paraíso Estado do Paraná será publicado no site desta Casa de Leis, garantindo acesso rápido aos cidadãos e às empresas que queiram se organizar para participar das aquisições públicas; será também publicado no jornal de grande circulação da nossa região Umuarama Ilustrado.

Alto Paraíso –PR 17 junho de 2024

Luiz Carlos de Araújo
Presidente

Cafetal do Sul-PR
Câmara Municipal
RUA PAULO BERTOLINI, 90 FONE: (41) 3645-1225 - CEP: 87.562-000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: camara@cafezaldosul.pr.gov.br - Site: www.cafezaldosul.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 EDITAL Nº 033/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 021/2023.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 021/2023, de 26 de julho de 2023 e homologado pelo Edital nº 036/2023 de 22 de agosto de 2023, RESOLVE:
 I - CONVOCAR a candidata abaixo identificada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 021/2023, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, até o dia 20 de junho de 2024, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
INSCR. CANDIDATO/DOC./RG CLASSIF.
 66- ALMERINDA RODRIGUES DA SILVA 5.424.226-3/PR 4º
 II - DETERMINAR que a candidata convocada apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
 a) Cédula de Identidade;
 b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 c) Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
 d) Título de Eleitor com o último comprovante de votação;
 e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
 f) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
 g) Cartão de Cadastro no PIS/PASEP;
 h) Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS;
 j) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
 k) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário (www.fazenda.pr.gov.br);
 l) Apresentar Certidão da Justiça Estadual e Justiça Federal (Atestado de antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
 m) Exame Médico Pericial atestando estar em condições para o trabalho;
 n) Comprovante de residência.
 III - A candidata deverá ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
 IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato.
 V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2024.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
 ATO DA MESA Nº 033/2024
SÚMULA: Autorizar o Vereador CARLOS ROBERTO EVANGELISTA a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU – PR, nos dias 18 a 21 de junho de 2024.
 A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
 R E S O L V E
 Autorizar o Vereador CARLOS ROBERTO EVANGELISTA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR nos dias 18 a 21 de junho de 2024. Conforme Requerimento nº 033/2024 de 14 de junho de 2024, sendo:
 Saída: 18/06/2024
 Retorno: 21/06/2024
 participar do curso: ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR), TR (TERMO DE REFERÊNCIA), PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL) NA PRÁTICA E REDAÇÃO OFICIAL”, promovido pela SUPRA CURSOS - SUPRA-CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, NOS DIAS 18 A 21 de junho de 2024, NO AUDITÓRIO DO HOTEL BELLA ITALIA, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU – PR, cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R\$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
 Resolução 006/2019
 Art. 6º
 § 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
 § 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
 § 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
 As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
 O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
 Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 17 de junho de 2024
 Roberto Leandro de Mello Agnaldo Sene da Silva Ailton de Souza Freire
 Presidente 1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA Nº 032/2023
SÚMULA: Autorizar o Vereador ALTON DE SOUZA FREIRE a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU – PR nos dias 18 a 21 de junho de 2024.
 A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
 R E S O L V E
 Autorizar o Vereador ALTON DE SOUZA FREIRE portador de RG sob nº 26.466.665-3 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR nos dias 18 a 21 de junho de 2024. Conforme Requerimento nº 022/2024 de 14 de junho de 2024, sendo:
 Saída: 18/06/2024
 Retorno: 21/06/2024
 participar do curso: ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR), TR (TERMO DE REFERÊNCIA), PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL) NA PRÁTICA E REDAÇÃO OFICIAL”, promovido pela SUPRA CURSOS - SUPRA-CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, NOS DIAS 18 A 21 de junho de 2024, NO AUDITÓRIO DO HOTEL BELLA ITALIA, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU – PR, cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R\$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
 Resolução 006/2019
 Art. 6º
 § 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
 § 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
 § 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
 As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
 O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
 Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 17 de junho de 2024
 Roberto Leandro de Mello Agnaldo Sene da Silva Ailton de Souza Freire
 Presidente 1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA Nº 031/2024
SÚMULA: Autorizar a Vereadora MARTA VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU – PR nos dias 18 a 21 de junho de 2024
 A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
 R E S O L V E
 Autorizar a Vereadora MARTA VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA portador de RG sob nº 5.679.109-4 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR nos dias 18 a 21 de junho de 2024. Conforme Requerimento nº 031/2024 de 14 de junho de 2024, sendo:
 Saída: 18/06/2024
 Retorno: 21/06/2024
 participar do curso: ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR), TR (TERMO DE REFERÊNCIA), PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL) NA PRÁTICA E REDAÇÃO OFICIAL”, promovido pela SUPRA CURSOS - SUPRA-CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, NOS DIAS 18 A 21 de junho de 2024, NO AUDITÓRIO DO HOTEL BELLA ITALIA, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU – PR, cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R\$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
 Resolução 006/2019
 Art. 6º
 § 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
 § 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
 § 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
 As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
 O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
 Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 17 de junho de 2024
 Roberto Leandro de Mello Agnaldo Sene da Silva Ailton de Souza Freire
 Presidente 1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA Nº 027/2024
SÚMULA: Autorizar a Funcionária CLEUSA TECILLA a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU – PR nos dias 18 a 21 de junho de 2024.
 A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
 R E S O L V E
 Autorizar a funcionária Cleusa Tecilla, portadora de RG sob nº 5.202.851-5 SSP/PR a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR nos dias 18 a 21 de junho de 2024. Conforme Requerimento nº 027/2024 de 14 de junho de 2024, sendo:
 Saída: 18/06/2024
 Retorno: 21/06/2024
 participar do curso: ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR), TR (TERMO DE REFERÊNCIA), PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL) NA PRÁTICA E REDAÇÃO OFICIAL”, promovido pela SUPRA CURSOS - SUPRA-CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, NOS DIAS 18 A 21 de junho de 2024, NO AUDITÓRIO DO HOTEL BELLA ITALIA, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU – PR, cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R\$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
 Lei 904/2019
 Art. 6º
 § 1º
 § 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
 § 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
 As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
 O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
 Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 17 de junho de 2024
 Roberto Leandro de Mello Agnaldo Sene da Silva Ailton de Souza Freire
 Presidente 1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
 ATO DA MESA Nº 030/2024
SÚMULA: Autorizar a servidora ELIANE DE SOUZA viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU – PR – Pr nos dias 18 A 21 DE JUNHO DE 2024
 A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
 R E S O L V E
 Autorizar a servidora ELIANE DE SOUZA, portadora de RG sob nº 29.852.342-5 SSP/PR a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR nos dias 18 a 21 de junho de 2024. Conforme Requerimento nº 030/2024 de 14 de junho de 2024, sendo:
 Saída: 18/06/2024
 Retorno: 21/06/2024
 participar do curso: ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR), TR (TERMO DE REFERÊNCIA), PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL) NA PRÁTICA E REDAÇÃO OFICIAL”, promovido pela SUPRA CURSOS - SUPRA-CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, NOS DIAS 18 A 21 de junho de 2024, NO AUDITÓRIO DO HOTEL BELLA ITALIA, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU – PR, cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R\$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
 Lei 904/2019
 Art. 6º
 § 1º
 § 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
 § 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
 As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
 O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
 Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 17 de junho de 2024
 Roberto Leandro de Mello Agnaldo Sene da Silva Ailton de Souza Freire
 Presidente 1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA Nº 029/2024
SÚMULA: Autorizar a servidora em comissão LARISSA VERBES DOS SANTOS viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR nos dias 18 a 21 de junho de 2024
 A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
 R E S O L V E
 Autorizar a funcionária Larissa Verbes dos Santos, portadora de RG sob nº 14.682.510-9 SSP/PR a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR nos dias 18 a 21 de junho de 2024. Conforme Requerimento nº 029/2024 de 14 de junho de 2024, sendo:
 Saída: 18/06/2024
 Retorno: 21/06/2024
 participar do curso: ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR), TR (TERMO DE REFERÊNCIA), PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL) NA PRÁTICA E REDAÇÃO OFICIAL”, promovido pela SUPRA CURSOS - SUPRA-CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, NOS DIAS 18 A 21 de junho de 2024, NO AUDITÓRIO DO HOTEL BELLA ITALIA, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU – PR, cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R\$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
 Lei 904/2019
 Art. 6º
 § 1º
 § 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
 § 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
 As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
 O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
 Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 17 de junho de 2024
 Roberto Leandro de Mello Agnaldo Sene da Silva Ailton de Souza Freire
 Presidente 1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA Nº 028/2023
SÚMULA: Autorizar a Funcionária ANGELA APARECIDA CESAR viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU – PR nos dias 18 a 21 de junho de 2024.
 A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
 R E S O L V E
 Autorizar a funcionária Angela Aparecida Cesar, portadora de RG sob nº 6.977.908-5 SSP/PR a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR nos dias 18 a 21 de junho de 2024. Conforme Requerimento nº 028/2024 de 14 de junho de 2024, sendo:
 Saída: 18/06/2024
 Retorno: 21/06/2024
 participar do curso: ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR), TR (TERMO DE REFERÊNCIA), PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL) NA PRÁTICA E REDAÇÃO OFICIAL”, promovido pela SUPRA CURSOS - SUPRA-CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, NOS DIAS 18 A 21 de junho de 2024, NO AUDITÓRIO DO HOTEL BELLA ITALIA, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU – PR, cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R\$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
 Lei 904/2019
 Art. 6º
 § 1º
 § 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
 § 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
 As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
 O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
 Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 17 de junho de 2024
 Roberto Leandro de Mello Agnaldo Sene da Silva Ailton de Souza Freire
 Presidente 1º Secretário 2º Secretário



RESUMO DE ADITIVOS
030/2024
Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 088/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R/S
Contratado: INSTITUTO DE RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA, DIAGNÓSTICO E CIRURGIA ODONTOLÓGICA LTDA - EPP
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 088/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 10 de julho de 2025.
Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R/S
Contratado: R R DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 081/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de julho de 2025.
Umuarama, 17 de junho de 2024.
NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA RAIARAZZ FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 221, DE 17 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: Delega a presidência do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, do Município de Cruzeiro do Oeste – Paraná, na forma que indica e dá outras providências.
 A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica nomeado o presidente do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL o Sr. Claudinei Alves, portador do RG nº 7.202.391-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 035.274.089-24, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer.
 Art. 2º As funções passarão a ser desempenhadas na data de publicação deste Decreto.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Cumpra-se, publique-se e registre-se.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 Prefeita de Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná - CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo, 101 - Itambé - Telefone: 034-44-3584-1235 - Fax: 034-44-3584-1209
E-mail: leis@brasiliasdosul.pr.gov.br

EDITAL – PREGÃO - FORNECIMENTO DE BENS
EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024

CONTRATANTE: Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná – UASG nº 985521

OBJETO
AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS; 01 (UM) MONITOR CARDIACO MULTIPARAMÉTRICO DE SINAIS VITAIS E 01 (UM) VENTILADOR PULMONAR EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 85.525,61 (oitenta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e um reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 03/07/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
Compras Gov - www.gov.br/compras/pdt-br

CRITÉRIO DE JILGAMENTO:
Menor preço, por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA MIEPP/EQUIPARADAS
EXCLUSIVA PARA MIEPP



Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado denominado de LOCADOR o SR. VALMIR MARTINES portador do CPF/MF nº 576.372.809-72 e cédula de identidade RG nº 4.188.352-9 SSP/PR, de outro lado o denominado LOCATÁRIO o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0082-67, na pessoa de sua Prefeita Srta. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasil, nº 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 97.570-000, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em pleno uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, tendo justo e acertado, na forma de direito, o presente contrato de locação, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, com aumento das quantidades inicialmente licitadas no percentual de 100%, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022, que findaria em 23 de junho de 2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 23 de junho de 2025.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES ADITIVADOS:
3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor atual do contrato passa de R\$ 30.384,00 (trinta mil trezentos e oitenta e quatro reais) para R\$ 47.328,00 (quarenta e sete mil e trezentos e vinte e oito reais) considerando acréscimo de 100% das quantidades inicialmente licitadas, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ADT.	VALOR UN. REAJUSTADO	VALOR TOTAL
01	Locação de móvel de natureza Comercial, do imóvel urbano denominado: Data de terras sob nº 4 (quatro), da Quadra 57 (cinquenta e sete), com área de 680 m² (seiscentos e oitenta) metros quadrados, localizada na rua Irmãos Vilas Boas, nº899, na cidade de Francisco Alves – PR, a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Ação Social, e o Conselho Tutelar na cidade de FRANCISCO ALVES- PR	12 MESES	R\$ 1.412,00	R\$ 16.944,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 16.944,00

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº055/2022.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avançadas no Contrato.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar o Contrato Primitivo e V assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.

Francisco Alves-PR, 17 de JUNHO de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

EZEQUIEL ALVES/Contratada

TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO CPF: 077.076.779-57 HELENA C. SABINO ISRAEL CPF: 094.499.089-40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: MARCOS RESTAURANTE LTDA.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Eventual e futura contratação de Empresa para fornecimento de Refeições, tipo marmita e self-service, em atendimento as necessidades diárias do município de Esperança Nova/PR.

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 13/06/2024 e encerramento em 13/06/2025.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 17/06/2024.

EMPRESA: MARCOS RESTAURANTE LTDA	CNPJ: 47.123.698/0001-04	ENDEREÇO: Avenida Paraná, Nº 5338, Zona III, em Umuarama – Paraná	REPRESENTANTE: MARCOS PAULO PEREIRA	TEL: (44) 99769-7803		
E-MAIL:marcospauloperiera89@gmail.com						
ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	2000	UNID	REFEIÇÃO EM UMUARAMA - Fornecedor de refeições/almoço a ser servido no sistema Self-Service Livre, com pratos quentes e frios. Deverá ser oferecido a vontade: Arroz, Feijão, Saladas, farofa, massas, verduras, legumes e no mínimo 4 TIPOS DE CARNE COM OPÇÕES ASSADA, COZIDA E FRITA); TIPOS DE CARNES A PRÓPRIA ÁGUA MINERAL: SFRERIE SFRERIE COCA-COLA, ANTARCTICA	PRÓPRIA	R\$28,80	R\$57.600,00
EVERTON BARBIERI Prefeito Municipal						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: CALLEGARI & OLIVEIRA LTDA.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Eventual e futura contratação de Empresa para fornecimento de Refeições, tipo marmita e self-service, em atendimento as necessidades diárias do município de Esperança Nova/PR.

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 13/06/2024 e encerramento em 13/06/2025.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 13/06/2024.

EMPRESA: CALLEGARI & OLIVEIRA LTDA	CNPJ: 12.222.370/0001-52	ENDEREÇO: Rua Nelson Pereira Bicudo, Nº 66, Centro, em Esperança Nova – Paraná	REPRESENTANTE: SUZANA CRISTIANE CALLEGARI OLIVEIRA	TEL: (44) 9915-1718		
E-MAIL:sucallegari123@gmail.com						
ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2000	UNID	REFEIÇÕES EM ESPERANÇA NOVA- Em embalagem de isopor com tampa e capacidade mínima de 700ml, sendo variadas e compostas basicamente de: arroz, feijão, macarrão, ovo frito, carne bovina, carne suína, carne de aves, peixe, legumes e verduras. - Cada refeição deverá conter no mínimo 2 (dois) tipos de carnes, 1 (um) ovo frito, 2 (duas) guarnições e 2 (dois) tipos de saladas, acompanhada de talheres e guardanapos descartáveis, embaladas separadamente, e um refrigerante gelado em embalagem lata de 350ml. - A salada deverá ser acondicionada em recipiente único, de isopor, com capacidade mínima de 200g, servidos diariamente podendo ser de folha natural e de legumes naturais ou cozidos. - As refeições deverão ser entregues em dias úteis, de segunda-feira a sábado, no horário do almoço das 11H00m às 12H00m, e nos locais indicados pela secretaria, dentro do território do município, sem nenhum custo adicional.	PRÓPRIA	R\$26,57	R\$53.340,00
EVERTON BARBIERI Prefeito Municipal						

ITENS	QUANT	UNID</
-------	-------	--------

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: Menor Preço, por Item
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CADENAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS, 01 (UM) MONITOR CARDÍACO MULTIPARAMÉTRICO DE ENXAS VITAIS E 01 (UM) SONDADOR PULMONAR EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILIÂNDIA DO SUL-PR.

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Pregoira e equipe de apoio
Município de Ilustrado do Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____ CNPJ nº _____ com sede na (endereço) _____, através de seu representante legal (nome e endereço), que:

- 1) Declarar, sob as penas da lei, que a empresa atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
- 2) Declarar, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, no âmbito de aplicação nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 3) Declarar, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4) Declarar, sob as penas da lei, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas regulamentares.
- 5) Declarar, sob as penas da lei, que a empresa cumpre e reserva de cargos prevista em lei para aprendi-ze bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- 6) Declarar, sob as penas da lei, que a empresa manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 7) Declarar para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instruídos por este Município, que (ela) responsável legal da empresa é (ela) Sr(a) _____ e CPF nº _____, e (ela) responsável funcional é (ela) Sr(a) _____ e CPF nº _____, (sócios administradores/investidores/interlocutores), responsável pela assinatura do contrato.
- 8) Declarar para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 9) Declarar de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 10) Declarar para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordando que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico: e-mail: _____
- 11) Caso atore o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolar pedido de alteração junto ao Sistema de Pregão deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 12) Que esta ciência e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 13) Que declara fazer impositivas para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 14) Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 15) Ficam registrados, para fins de contato caso necessário, os seguintes números de telefone: (XX) XXXXX-XXXX (Celular) – (XX) XXXXX-XXXX (Comercial) – (XX) XXXX-XXXX (Residência)

Local e Data _____ de 2024.
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (41) 3056-8000 Cx. Postal 141
CEP 81.900-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 159/2024, de 17 de Junho de 2024.

SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Nomear em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 03 de Junho de 2024 a 02 de Junho de 2027, os servidores que abaixo discriminados em virtude de habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDUA 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2607/2024 de 13 de março de 2024.

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	MATRICULA
ALAN RICARDO DA SILVA	PROFESSOR	40 HORAS	691

2. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Junho de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Marcelino Rollon, 200 - Centro - Guaíra - PR - 85.980.000
Telefone: 44 3642 8660
e-mail: cmcdca@guaira.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE REGISTRO
012/2008

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA do Município de Guaíra/PR, declara para os devidos fins que o Programa de Atendimento de Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas, possui o registro nº 012/2008, junto a este

Por expressão da verdade firmo a presente.

Guaíra, 17 de Junho de 2024.

IGOR MOSCOVITS QUEIROZ
Presidente do CMDCA

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Marcelino Rollon, 200 - Centro - Guaíra - PR - 85.980.000
Telefone: 44 3642 8660
e-mail: cmcdca@guaira.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA do Município de Guaíra/PR, declara para os devidos fins o FUNCIONAMENTO da Comissão Intersectorial do SINASE, criada através do Decreto Municipal 038/2024 de 05.02.2024, a qual é composta pelos seguintes segmentos:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Conselho Tutelar
CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Conselho Municipal de Assistência Social

Por expressão da verdade firmo a presente.

Guaíra, 17 de Junho de 2024.

IGOR MOSCOVITS QUEIROZ
Presidente do CMDCA

PREFEITURA DE BRASILIÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRASILIÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882-Centro, inscrito no CGC/MF nº 95.640.520/0001-75, representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Antônio Cavalcanti, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.309.590-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 017.600.129-80, e CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.087.311/0001-72, sediada na Rua Alcides Valentim Zaneli nº 540 Bairro Rondinha - CEP 83.607-312, Campo Largo - PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Cleison Junior Iurek, Representante legal.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira nova, zero hora, conforme especificações constantes no Edital e demais documentos técnicos para atendimento do Convênio nº 14/2024 da SECID.

VALOR: R\$ 359.000,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de JUNHO de 2024.

FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.

Brasiliândia do Sul-PR, 12 de junho de 2024.

PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 155/2024
SÚMULA: Lota a Servidora Sra LARISSA GALANI BATISTELA, matrícula 77668 para Manutenção das Atividades de Atenção Básica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 65, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lota a Servidora LARISSA GALANI BATISTELA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.316.277-0, SSP/PR, ocupante do cargo de Nutricionista, na Manutenção das Atividades de Atenção Básica, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº177/2023. Retroagindo seus efeitos 01/06/2024.

Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e Vinte e quatro.

Everton Barberi
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 120/2024
Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 230/2023, do Edital de Concorrência Pública nº 004/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: SERRANO, PAGLIA & CIA LTDA, CNPJ nº 23.191.400/0001-27
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura urbana, de galerias de águas pluviais nas vias urbanas do Distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra/PR, conforme projeto técnico de engenharia, composto pelo projeto de galerias de águas pluviais, planilha de engenharia e memorial descritivo. OS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DO FINANCIAMENTO Nº 0604540-23, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA FINISA.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 230/2023.

Da prorrogação dos prazos de vigência e execução: Ficam prorrogados os prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato acima citado por mais 60 (sessenta) dias, até 12 de agosto de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 12 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2024
Pregão Eletrônico nº 046/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 49.956.040/0001-09
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 857.487,85 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2024 e término em 14 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 14 de junho de 2024.
Foro: Guaíra - Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2024
Pregão Eletrônico nº 046/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 37.278.673/0001-18
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 28.406,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e seis reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2024 e término em 14 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 14 de junho de 2024.
Foro: Guaíra - Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024
Pregão Eletrônico nº 046/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 22.683.848/0001-03
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 128.971,00 (cento e vinte e oito mil, novecentos e setenta e um reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2024 e término em 14 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 14 de junho de 2024.
Foro: Guaíra - Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2024
Pregão Eletrônico nº 046/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: MACROMMERCE LTDA, CNPJ nº 47.977.771/0001-05
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2024 e término em 14 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 14 de junho de 2024.
Foro: Guaíra - Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024
Pregão Eletrônico nº 046/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: M LICITACOES LTDA, CNPJ nº 36.289.408/0002-53
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 66.307,84 (sessenta e seis mil, trezentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2024 e término em 14 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 14 de junho de 2024.
Foro: Guaíra - Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2024
Pregão Eletrônico nº 046/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 37.227.550/0001-58
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 439.754,50 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2024 e término em 14 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 14 de junho de 2024.
Foro: Guaíra - Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024
Pregão Eletrônico nº 046/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: E C DA SILVA FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 09.655.702/0001-88
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2024 e término em 14 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 14 de junho de 2024.
Foro: Guaíra - Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2024
Pregão Eletrônico nº 046/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 49.848.607/0001-15
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 306.136,00 (trezentos e seis mil, cento e trinta e seis reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2024 e término em 14 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 14 de junho de 2024.
Foro: Guaíra - Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2024
Pregão Eletrônico nº 046/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: IDEALUX INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA, CNPJ nº 29.014.726/0001-65
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2024 e término em 14 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 14 de junho de 2024.
Foro: Guaíra - Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 388/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 241/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 49.956.040/0001-09
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais elétricos, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 857.487,85 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 14 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2024.
Foro: Guaíra - Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 389/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 242/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 37.278.673/0001-18
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais elétricos, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 28.406,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 14 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2024.
Foro: Guaíra - Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 390/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 243/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 22.683.848/0001-03
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais elétricos, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 128.971,00 (cento e vinte e oito mil, novecentos e setenta e um reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 14 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2024.
Foro: Guaíra - Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 391/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 244/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: MACROMMERCE LTDA, CNPJ nº 47.977.771/0001-05
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais elétricos, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 14 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2024.
Foro: Guaíra - Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 392/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 245/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: M LICITACOES LTDA, CNPJ nº 36.289.408/0002-53
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais elétricos, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 66.307,84 (sessenta e seis mil, trezentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 14 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2024.
Foro: Guaíra - Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 393/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 246/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 37.227.550/0001-58
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais elétricos, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 439.754,50 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 14 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2024.
Foro: Guaíra - Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 394/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 247/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 49.848.607/0001-15
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais elétricos, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 14 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2024.
Foro: Guaíra - Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 395/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 248/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 49.848.607/0001-15
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais elétricos, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 306.136,00 (trezentos e seis mil, cento e trinta e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 14 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2024.
Foro: Guaíra - Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 249/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: IDEALUX INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA, CNPJ nº 29.014.726/0001-65
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais elétricos, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 14 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2024.
Foro: Guaíra - Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 008/2024
CONTRATO DE ADESAO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 567/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114/2023
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
LOCADOR: VANDERLEI MAGRO DAGOSTIN, CPF nº 032.378.019-92
BENEFICIÁRIA: JULIANE CARINA GREGORIO, CPF nº 069.871.969-74

Objeto do Contrato: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Juliana Carina Gregório, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Rescisão: Pelos motivos elencados no Memorando Interno nº 2.024/2023, conforme Cláusula Décima Primeira e parecer jurídico deste município, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato de Adesão a partir de 14 de junho de 2024.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 011/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60

Objeto do contrato: Contratação empresa especializada para execução de obras de 9,5 km de base e revestimento asfáltico em TST (Tratamento Superficial Triplo), a ser executado no Distrito de Dr. Oliveira Castro do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 438/2024 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, REDUZIR o montante de R\$ 630.027,29 (seiscentos e trinta mil, vinte e sete reais e vinte e nove centavos), que corresponde à 15,24% do valor total final contratual, considerando a presente supressão será de R\$ 3.502.959,30 (três milhões, quinhentos e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 260/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.956.040/0001-09, vencedora dos lotes 2, 4, 9 e 19 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 557.487,85 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos);

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.278.673/0001-18, vencedora do lote 3 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 28.406,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e seis reais);

ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.683.848/0001-03, vencedora do lote 10 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 128.971,00 (cento e vinte e oito mil, novecentos e setenta e um reais);

MACROMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.977.771/0001-05, vencedora do lote 6 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

M LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.289.408/0002-53, vencedora do lote 18 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 66.307,84 (sessenta e seis mil, trezentos e sete reais e oitenta e quatro centavos);

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58, vencedora dos lotes 5, 14 e 15 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 439.754,50 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos);

E C DA SILVA FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.655.702/0001-88, vencedora do lote 7 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais);

ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.848.607/0001-15, vencedora dos lotes 1, 8, 13 e 17 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 306.136,00 (trezentos e seis mil, cento e trinta e seis reais);

IDEALUX INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.014.726/0001-65, vencedora do lote 11 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais);

Art. 2º - Declarar DESERTOS os lotes 12, 16 e 20.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 234/2024
Data: 17.06.2024
Ementa: homologa o Regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conforme alínea "g" do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o memorando online sob o nº 1239/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica homolog

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 235/2024
Data: 17.06.2024
Ementa: Institui o Plano Municipal de Segurança Pública do Município de Guaira, Estado do Paraná, e outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e, Considerando a necessidade de atendimento dos anseios referentes à Segurança Pública no Município de Guaira, Estado do Paraná, Considerando a necessidade da disposição de um ordenamento do ambiente de toda a comunidade, primando pela qualidade de vida da população, com o fortalecimento e articulação das polícias e organismos sociais governamentais municipais, estaduais e federais na promoção e desenvolvimento de Políticas Públicas de Segurança de forma integrada, direcionadas aos planejamentos estratégicos e operacionais, Considerando a Lei Federal nº 13.675 de 2018, a Lei Municipal nº 2.024 de 2017 e a Lei Municipal nº 2.025 de 2017; Considerando o memorando online sob o nº 1.526/2024, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, com fundamento no art. 22, § 5º, da Lei nº 13.675, de 2018, o Plano Municipal de Segurança Pública de Guaira/PR, na forma do anexo, com o intuito de promover a melhoria da qualidade na gestão das políticas sobre segurança pública e proteção à comunidade, assegurando a produção de conhecimento no tema e a definição de seus objetivos e modos de aplicação.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Segurança Pública promoverá, por meio de dimensões interna e externa, as diretrizes com as quais se lançarão as estratégias para o delineamento das ações da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SEMST, mediante articulação e interlocução com as demais secretarias e outros órgãos do município, organizações da sociedade civil organizada, corporações policiais e organismos internacionais.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SEMST promover, no período estabelecido, a execução dos objetivos constantes no Plano Municipal de Segurança Pública.

§ 1º A implementação do Plano Municipal de Segurança Pública de Guaira/PR será pautada pela promoção da eficácia na gestão das políticas sobre segurança pública e defesa social, por meio de ações específicas e pontuais, com situações previamente determinadas, primando pela racionalização e economicidade na aplicação dos recursos.

§ 2º A execução do Plano Municipal de Segurança Pública formalizar-se-á por meio de diretrizes e objetivos, fixado pelo titular da SEMST.

Art. 3º Fica estabelecido o compartilhamento de obrigações entre as Secretarias e demais Órgãos Públicos Municipais, para o cumprimento das diretrizes do Plano e seus prazos, vinculando e responsabilizando os envolvidos, na consecução dos objetivos deste Decreto.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata o caput deste artigo tem caráter de obrigatoriedade, na medida da coparticipação de informações, materiais ou outras necessidades que se fizerem necessárias.

Art. 4º O Plano Municipal de Segurança Pública de Guaira/PR terá duração de 10 anos (2034), buscando a execução dos objetivos elencados.

Parágrafo único. A revisão do Plano Municipal de Segurança Pública de Guaira/PR se dará a cada dois anos ou, de forma excepcional, poderá ser revisto a qualquer momento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

HERU DO TRÁNSITO
Prefeito Municipal
Anexo único
Decreto nº 235/2024 de 17.06.2024

PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE GUAIÁ/PR

1. Introdução
2. Diagnóstico Situacional da Segurança Pública no Município de Guaira/PR
2.1 Metodologias utilizadas na elaboração do Diagnóstico Situacional
2.2 Cenário Atual do Município
2.3 Indicadores Socioeconômicos
2.4 Indicadores de Segurança Pública do Município de Guaira/PR em 2023
2.5 Comentários da Área de Segurança Pública e de outras pastas
2.6 Pontos Positivos e Negativos da Municipalidade e dos Órgãos de Segurança Pública em Guaira/PR
2.7 Diagnóstico Situacional Apresentado
3. Diretrizes do Plano Municipal
4. Plano Municipal de Segurança Pública
5. Diretrizes e Objetivos
6. Disposição Final

Apresentação
O Plano Municipal de Segurança Pública de Guaira/PR é o instrumento construído para a governança e implementação do SUSP - Sistema Único de Segurança Pública no âmbito do município.

Está harmonizado com os fundamentos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Orgânica do Município, na Legislação Infraconstitucional, com os Planos de Segurança Pública Nacional e Estadual e com o Plano Diretor. Está estruturado em cinco diretrizes estratégicas e tem a proposta de alinhar o trabalho dos órgãos de Segurança Pública, uso de tecnologia, implementação de políticas sociais, cooperação com os municípios vizinhos e participação da sociedade.

A articulação das ações dos órgãos de Segurança Pública, das secretarias e órgãos da Administração Pública responsáveis pela fiscalização, implementação das políticas sociais, do Judiciário, Ministério Público e da Sociedade deve ser de atribuição do GGIM - Gabinete de Gestão Integrada Municipal.

A Política Municipal de Segurança Pública de Guaira/PR foi elaborada nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado, das Leis Infraconstitucionais 13.675/2018, 13.022/2014, da Lei Orgânica do Município, do Plano Diretor e das Diretrizes das Políticas Sociais, entre outras normas.

Conforme estabelecido no Sistema Único de Segurança Pública SUSP, cabe ao município a prevenção primária da violência e da criminalidade, a partir do uso de tecnologia, da atuação da Guarda Municipal, da Defesa Civil, dos órgãos de poder de polícia administrativa, planejamento e fiscalização de trânsito, comércio, das ações das políticas sociais, do trabalho de infraestrutura na conservação e manutenção da cidade, da garantia de iluminação pública de qualidade e o fomento à participação da sociedade.

A Constituição Federal (art. 144) define Segurança Pública como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, ao passo em que a Constituição do Estado do Paraná (art. 46) reafirma que o Estado é responsável por manter a Segurança Pública. Importante destacar que a Lei Federal 13.675/2018 define Segurança Pública como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, compreendendo a União, o Estado, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito das competências e atribuições de cada um.

2. Diagnóstico Situacional da Segurança Pública no Município de Guaira/PR

2.1 Metodologias utilizadas na elaboração do Diagnóstico Situacional
a) Análise qualitativa da pesquisa sobre a realidade socioeconômica do município de Guaira/PR. (Fonte: IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social).
b) Análise dos indicadores de criminalidade do município de Guaira/PR de 2023. (Fonte: SESP/PR).
c) Análise dos indicadores de violência doméstica e sexual do período 2023 (Fonte: SESP/PR).

2.2 Avaliação do cenário local, utilizando método de levantamento de dados, por meio de diálogos, com os órgãos de Segurança Pública que atuam na cidade: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar (Pelotão e 2ª Cia de Fronteira), Polícia Civil, Polícia Penal, Bombeiros Militar e Guarda Municipal.

a) Avaliação de cenário local, utilizando método de levantamento de dados, por meio de diálogos, com Secretarias municipais da administração.
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente

2.2 Cenário Atual do Município
O município de Guaira/PR está situado no oeste do Paraná, na Região Metropolitana de Toledo/PR. Tem proximidade com as regiões Metropolitanas de Cascavel/PR, e de Umuarama/PR, tendo como municípios limítrofes: Terra Roxa/PR, Mercedes/PR, Altonia/PR, Mundo Novo/MS e Salto Del Guairá/Paraguai.

Sua localização geográfica permite o acesso ao município por meio:
- Da BR 272 - interior do Paraná
- Da BR 163 - interior do Paraná e através da Ponte Ayrton Senna ao Mato Grosso do Sul e Paraguai

Do aeroporto (AEROPORTO MUNICIPAL WALTER MARTINS DE OLIVEIRA) localizado no bairro Eletrosul e principal acesso pela BR 272, tem voos comerciais as terças-feiras, quintas-feiras e sábados.
- Do porto (Porto lacustre internacional Sete Queadas) ligação direta com a cidade de Salto Del Guairá/Paraguai, realizando principalmente o transporte de caminhões com produtos exportados ou importado.
- Na atuação junto aos Órgãos de Segurança (Item 2.1, letra "d" acima), o Município de Guaira possui:
- Justiça Estadual (duas Varas)
- Justiça Federal
- Justiça Eleitoral
- Ministério Público Estadual (duas promotorias)
- Ministério Público Federal
- Receita Federal
- Exército Brasileiro e
- Marinha do Brasil

2.3 Indicadores Socioeconômicos
2.3.1 Riquezas
PIB a preços correntes: R\$ 480.6 mil
PIB a preços constantes: R\$ 13.326 mil
2.3.2 Valor Acreditado Bruto
R\$ 66,248 milhões - Agropecuária
R\$ 243,8 milhões - Indústrias
R\$ 378,9 milhões - Total
2.3.3 Produção Agropecuária
Milho - 129.600 ton

Soja - 106.850 ton
Mandioca - 66.500 ton
Valor bruto de produção R\$ 66,9 milhões
2.3.4 Negócios
Comércio: 358
Serviços: 122
Indústrias: 82
Agrusiness: 1.196
Total: 1.758
2.3.5 Incidências Sociais:
IDH: 0,724
Grau de Urbanização: 91,86%
Número de Domicílios - Censo IBGE: 10.766
Frota IPARDES - Veículos: 20.428
Densidade Demográfica - habitantes/Km²: 54,52
Fonte: Site Município (https://www.guaira.pr.gov.br/municipio/dadosmunicipal)
2.4 Indicadores de Criminalidade de Guaira/PR
Fonte: SESP/PR, em 03/06/2024
http://www.ipar.des.gov.br/cadernos/MontaCadPdff1.php?Municipio=85980 página 36)
2.4.1 CRIMES - 2023
TIPO DE CRIME NÚMERO
Armas de fogo apreendidas 39
Crimes de ameaça 382
Crimes de estelionato 341
Crimes de estupro 20
Crimes de furto 322
Crimes de lesão corporal 286
Crimes de roubo 67
Furtos de veículos 45
Ocorrências envolvendo tráfico de drogas 157
Ocorrências envolvendo uso/consumo de drogas 45
Perturbação do sossego/tranquilidade 59
2.4.2 MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS - 2023
TIPO DE MORTE NÚMERO
Vítimas de Homicídio Doloso (*) 4
Vítimas de Roubo com Resultado de Morte (Latrocinio) 0
Vítimas de Lesão Corporal com Resultado de Morte 0
Vítimas de Femicídio 0
Vítimas de Homicídio Doloso no Trânsito 0
(*). Nesta categoria estão incluídos os feminicídios e os homicídios dolosos no trânsito.
VIOLENCIA - 2023
TIPO DE VIOLENCIA NÚMERO
Violência contra a mulher 747
Violência doméstica 25
Violência doméstica contra a mulher 236
Violência sexual 36
2.5 Comentários da Área de Segurança Pública e de outras pastas
2.5.1 - Área da Segurança Pública
- Os maiores problemas relacionados à segurança pública, identificados no município na atualidade, quanto aos crimes comuns, são o tráfico e uso de drogas (inclusive as ilícitas), perturbação do sossego, furtos e violência doméstica. Quanto aos crimes transfronteiriços o contrabando (cigarro) e o tráfico de drogas, seguidos da lavagem de dinheiro.
- A atuação integrada dos órgãos de segurança, ampliação do sistema de monitoramento e o tratamento adequado aos usuários de álcool e drogas são as ações que devem ser priorizadas pelo Poder Público, considerando os anseios e preocupações apresentados pela sociedade em reuniões de diversos segmentos.
- A Administração Municipal tem se empenhado em dar as melhores condições a todas as instituições e buscar avanços para todas as forças de segurança instaladas em Guaira, requerendo ampliação de efetivo e de equipamentos de segurança e operacionais.
- Entretanto, podemos destacar a construção do Quartel do BPFRRON, a nova Delegacia da Polícia Civil, o reforço de efetivo da Polícia Militar e o requerimento para elevação do Pelotão em Companhia, os novos equipamentos (Caminhão e desesacarador elétrico) para os Bombeiros.
- Através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito foi realizado o apoio aos demais forças de segurança instaladas no Município dando melhores condições de trabalho e operacionalidade (artigo 24, inciso VI da Lei 2.024/2017).
2.5.2 - Trânsito e mobilidade urbana
Melhorias buscando redução de conflitos e violência no trânsito
- Modernização e estudo para instalação de novos semáforos, para maior segurança e fluidez no trânsito.
- Buscar maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Buscar soluções para a realização de novas caçapas, recuperação das existentes e fiscalização da limpeza de terrenos sem construção.
- Ampliar a fiscalização e buscar soluções para veículos estacionados nas vias públicas por longo período, especialmente os de grande porte.
2.5.3 Área da Educação
- Mais esportes e professores qualificados para todas as escolas.
- Maior monitoramento de câmeras na frente das escolas e policiamento nos horários de saída e entrada dos alunos.
- Melhoria na qualidade da administração nas escolas estaduais. Colocar no currículo extras aulas de músicas para os alunos para os alunos desenvolverem instrumento para aprender.
- Maior integração com a área de educação e escolas estaduais para atendimento das crianças com necessidades especiais.
- Educação nas escolas com abordagem nos temas Drogas e violência.
- A solução para o enfrentamento ao tráfico de drogas, furtos e roubos, infelizmente é a longo prazo, sendo assim, com investimento pesado na educação de base, esporte e cultura trará resultados positivos futuramente.
- Maior integração com a área da assistência social.
- Ensinar educação sexual nas escolas, de formar a orientar as crianças e jovens a se precaverem e denunciarem possíveis abusos.
2.5.4 Área do Esporte, Cultura e Lazer
- Incentivar e promover competições entre escolas estaduais e municipais para o desenvolvimento das crianças.
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público jovem, mais monitoramento e policiamento por parte da Guarda Civil e da Polícia Militar.
- Campanhas interativas e educativas como opção de lazer.
- Criar mais espaços públicos e ampliar as opções de esporte e lazer.
- Promover e incentivar crianças e jovens a praticarem jogos da mente, tipo xadrez e damas.
- Difundir as informações das escolinhas de esportes por todas as escolas e maior fiscalização aos projetos de edificação que causem impacto no trânsito, especialmente sobre a questão de estacionamento (artigo 93 da Lei 9.503/1997)
- Mais atenção à juventude para minimizar consumo de bebidas alcoólicas.
- Estudar a proibição de comércio que vendem bebidas alcoólicas perto equipamentos esportivos, destinados ao público

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 282/2024
Data: 17.06.2024

Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n.ºs 2.260/2017, 03/22/2021, 24/03/2021, 29/9/2021, 3/6/2021, 1.193/2021, 2.608/2021 e 1.483/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Celio Correa Carolina	29338-01	2023/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
Erica Moro Da Costa Silva	29322-01	2021/2022	08/07/2024 a 22/07/2024
Fabiano Melanias Radatz	25399-01	2022/2023	08/07/2024 a 22/07/2024
Fiziva Leilicia Gonçalves Chibinski Malta	29430-01	2022/2023	08/07/2024 a 27/07/2024
Jaderison de Oliveira	24365-01	2021/2022	08/07/2024 a 19/07/2024
Jose Carlos do Nascimento	13277-01	2023/2024	09/07/2024 a 23/07/2024 e 06/08/2024 a 20/08/2024
Loiane Sanches Vasconcelos Xavier	25747-01	2020/2021	17/06/2024 a 01/07/2024
Marcelo Dias Kasuga	25658-01	2021/2022	01/07/2024 a 30/07/2024
Patrícia Coronato Darios	30414-01	2023/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
Renato Lima Lopes	26760-01	2021/2022	20/08/2024 a 19/07/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 279/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 283/2024
Data: 17.06.2024

Ementa: concede Licença Especial ao Servidor Público Municipal, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 3.236/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Luiz Carlos Rojas	Auxiliar de Serviços Gerais	24473-01	2015/2020	01/07/2024 a 30/09/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 284/2024
Data: 17.06.2024

Ementa: concede elevação de referência de vencimento à Servidora Pública Municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003 em seu artigo 29, e, considerando o memorando online sob o nº 1547/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Giovanna Gabriel da Silva	30604-01	26	29	01/07/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 214/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar a pedido, a contar do dia 17 de Junho de 2024, o servidor KIRA VICTOR BARBOSA, CPF. nº 063.XXX.XXX-09, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no Departamento de Arquivo, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 1 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

O MUNICÍPIO DE PÉROLA torna público que a sessão para abertura e julgamento das propostas dos interessados no objeto do Pregão Eletrônico nº 10/2024 ocorrerá em data de 02/07/2024. O horário limite para inserção de documentos, abertura das propostas e lances na plataforma BLL, será às 09h00min do dia 02/07/2024. Os demais dispositivos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Projeiro através da plataforma no site eletrônico bl.org.br – Através do Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min., ou através do e-mail: compras@perola.pr.gov.br.

Pérola/PR, 14 de junho de 2024.
TIAGO DA SILVA CANGUCU
Agente de Contratação

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 715/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora SANDRA REGINA MADEIRA SOUZA, CPF. nº 037.XXX.XXX-18, ocupante do cargo de Agente de Saúde – Dengue, na Unidade de Vigilância Epidemiológica, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo, 17/02/2022 a 16/02/2023 a contar do dia 29/07/2024 a 27/08/2024.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 1 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2024

O MUNICÍPIO DE PÉROLA torna público que a sessão para abertura e julgamento dos envelopes da Concorrência Pública nº 11/2024 foi transferida para o dia 25/06/2024, permanecendo inalterados os horários para envio dos documentos na plataforma BLL e início da sessão. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone: (44) 3636-8300, Ramal 2210.

Pérola/PR, 14 de junho de 2024.
TIAGO DA SILVA CANGUCU
Agente de Contratação

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 716/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora VANESSA APARECIDA ZAMPIERI, CPF. nº 034.XXX.XXX-07, ocupante do cargo de Agente de Saúde – Dengue, na Unidade de Vigilância Epidemiológica, junto à Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2022 a 31/07/2023, a contar do dia 20/07/2024 a 18/08/2024.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 67/2024

PREGÃO Nº 13/2024

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSPP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado na Avenida Marconillo Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: PEDREIRA ASSIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.272.427/0001-26, com sede à GLEBA MASSAPE, LOTE 513, nº 513, RURAL - 85935-000 na cidade de ASSIS CHATEAUBRIAND, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. THAILON JADY PACHE DE SOUSA, portador(a) do RG. nº SSPP/PR, e do CPF/MF nº 054.457.819-84, residente e domiciliado à Rua Austria, 641, Bairro: Jardim Europa, CEP: 85.935-000, Assis Chateaubriand - PR., denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 34/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 13/2024, homologado dia 30/05/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

- DO OBJETO (art. 92, I e II)
 - O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR
- DA VIGÊNCIA:
 - O prazo de vigência da contratação terá início em 11/06/24 e termino em 31/12/24, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$: 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
- DA SUCESSÃO E DO FORO:
 - Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Jorge do Patrocínio – Pr., 11 de junho de 2024

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Processo Nº 55/2024

O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 02 de julho de 2024, às 08:00hs por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço Por Item - Unitário, através do Sistema de Pregão Bólsa Nacional de Compras para AQUISIÇÃO FUTURA DE PARCELADA DE MEDICAMENTOS, COMPROMISSO EM GÊNERICOS, AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, Valor R\$: 183.352,58 (cento e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 18 de junho de 2024, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bncmcompras.com) FONE: 42 3028-4550.

São Jorge do Patrocínio-PR, 17 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 69/2024

DISPENSA POR LIMITE N.º 14/2024

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSPP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconillo Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: MAXIMUS ARTES GRAFICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.990.399/0001-81, com sede à RUA CENDE VICENTE DE AZEVEDO, nº 100, IPIRANGA - 04264-000 na cidade de SÃO PAULO, Estado do SP, neste ato representado pelo Sr. NELSON ORTEGOSA DA CUNHA JUNIOR, portador(a) do RG. nº 12178478 SSPP/PR., e do CPF/MF nº 029.838.028-50, residente e domiciliado à Rua Juá, 197, APT. 74, Bairro: Saúde, CEP: 04138-020, São Paulo SP, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 35/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa por Limite n.º 14/2024, homologado dia 10/06/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

- DO OBJETO (art. 92, I e II)
 - O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPOR OS CANTINHOS DA LEITURA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE MELO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR
- DA VIGÊNCIA:
 - O prazo de vigência da contratação terá início em 11/06/24 e termino em 31/12/24, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$: 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
- DA SUCESSÃO E DO FORO:
 - Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Jorge do Patrocínio – Pr., 11 de junho de 2024

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 75/2024

Pelo presente instrumento contratou o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSPP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconillo Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, empresa: CLEBERSON BARROSO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 51.730.750/0001-50, com sede à Rua Liberdade, nº 135, Santos Dumont - 85900-650 na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. CLEBERSON BARROSO DA SILVA, portador(a) do RG. nº 8.637.412-9 SSPP/PR, e do CPF/MF nº 038.790.699-13, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 02/24, Processo nº 56, data da homologação da licitação 14/06/24, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto

Como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DO SHOW GOSPEL CLEBERSON BARROSO E BANDA PARAPRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO DO 43º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. Este vendedor dos itens abaixo descritos:

DO PREÇO

Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-5.000,00 (cinco mil reais), a empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 3 (TRÊS) meses, tendo início em 17/06/24 e término previsto para 17/09/24, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e a execução do Show Gospel deverá ser realizada no dia 24 de junho de 2024.

DO FORO

As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Jorge do Patrocínio-PR, 17 de junho de 2024

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 69/2024

DISPENSA POR LIMITE N.º 14/2024

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSPP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconillo Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: MAXIMUS ARTES GRAFICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.990.399/0001-81, com sede à RUA CENDE VICENTE DE AZEVEDO, nº 100, IPIRANGA - 04264-000 na cidade de SÃO PAULO, Estado do SP, neste ato representado pelo Sr. NELSON ORTEGOSA DA CUNHA JUNIOR, portador(a) do RG. nº 12178478 SSPP/PR., e do CPF/MF nº 029.838.028-50, residente e domiciliado à Rua Juá, 197, APT. 74, Bairro: Saúde, CEP: 04138-020, São Paulo SP, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 35/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa por Limite n.º 14/2024, homologado dia 10/06/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

- DO OBJETO (art. 92, I e II)
 - O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPOR OS CANTINHOS DA LEITURA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE MELO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR
- DA VIGÊNCIA:
 - O prazo de vigência da contratação terá início em 11/06/24 e termino em 31/12/24, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$: 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
- DA SUCESSÃO E DO FORO:
 - Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Jorge do Patrocínio – Pr., 11 de junho de 2024

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 704/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

ATRIBUIR a contar do dia 10 de Junho de 2024, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais da servidora, DANIELI CAROLINE BARBOSA ROSSATO, CPF. nº 059.XXX.XXX-73, na Escola Municipal Cívico Militar Tasso da Silveira, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art.58, Caput.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 705/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 17 de Junho de 2024, a servidora THALIA FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA, CPF. nº 043.XXX.XX-74, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO BIQUIMICO, na Farmácia Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 706/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 17 de Junho de 2024, o servidor SÉRGIO GOMES DA SILVA, CPF. nº 082.XXX.XXX-47, ocupante do cargo de TORNEIRO MECÂNICO, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 707/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 17 de Junho de 2024, o servidor LUCIANO LOPES FERNANDES, CPF. nº 186.XXX.XXX-62, ocupante do cargo de PEDREIRO, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 708/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ELLEN PALMEIRA, CPF nº 054.XXX.XXX-36, ocupante do cargo de agente Comunitário de Saúde, na Divisão da Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/08/2020 a 31/07/2021, a contar do dia 15/07/2024 a 29/07/2024.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 710/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor LUCIANO SENAS DOS SANTOS, CPF nº 000.XXX.XXX-16, ocupante do cargo de Motorista, no Transporte da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 26/03/2022 a 25/03/2023, a contar do dia 01/07/2024 a 30/07/2024.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 711/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor WAGNER DE ALMEIDA, CPF. 041.XXX.XXX-04, ocupante do cargo de Motorista no Transporte da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 26/03/2022 a 25/03/2023, a contar do dia 01/07/2024 a 30/07/2024.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 714/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora MARIA VERDELICE BORGES SAULLIN, CPF. nº 018.XXX.XXX-29, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 23/09/2021 a 22/09/2022 a contar do dia 01/07/2024 a 30/07/2024.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adm. Aviação, Pólo Bem, 222 - Telefone: (41) 3544-1234 - Fax: (41) 3544-1209
E-mail: revolucionacao@brasiliasul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 165/2024

Dispõe sobre a nomeação o servidor Público, no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prof. do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, a edital 028/2024 de 28 de maio de 2024 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2023 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I - Nomear a candidata a Seshora HELENA SAVELLI CUNHO DOS SANTOS, portador do CERJ n.º 6.***.***.***/SSPP/PR, inscrito no CPF/MF nº 023.***.***.07, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, a partir de 17 de junho de 2024.

II - Conforme Lei Complementar nº 078/2022, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasília do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I.

III - A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio probatório, conforme preceito Constitucional em Viger e Art.21 da Lei Complementar nº 058/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, "Ulisses Guimarães", aos 17 de junho de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 027/2024

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de servidor para prestar serviços necessários e inadiváveis, com suspensão de desfrute de férias e COMPENSAÇÃO em outras datas, a pedido e conforme conveniência e oportunidade da Administração do Ente Público e prevê outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL E APLICANDO OS PRECEITOS E OBJETIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 18 E 19, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 106/2021, BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º - Fica CONVOCADO o servidor Luciano Cesar Lunardelli para comparecer ao Poder Legislativo Municipal de Tapejara-PR, nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2024 e fazer a prestação de serviços necessários e inadiváveis, mediante controle de entrada e saída de horário, aplicando-se a supremacia do interesse público sobre o interesse privado e primando pela agilidade e eficiência na prestação das atividades de competência exclusiva do ente público.

Art. 2º - Fica suspenso o desfrute de férias por parte do servidor convocado, durante o período que for necessário e prestado efetivo serviço ao ente público.

Art. 3º - Fica previsto que as datas que forem prestados efetivos serviços públicos necessários, deverão ser compensadas em outras datas que deverão ser pedidas formalmente pelo servidor público mediante protocolo e serem deferidas o desfrute de descanso que for pedido pelo servidor, conforme conveniência e oportunidade da Administração do Ente Público.

Art. 4º - A concessão de outras datas para o servidor efetivo convocado poder fazer o desfrute de descanso de férias pontualmente suspenso, vem atender os preceitos de não prejuízo aos serviços públicos necessários, não prejuízo ao servidor e não enriquecimento ilícito ou sem causa por parte da administração do ente público a custos da servidor de seu quadro efetivo de carreira, aplicando o previsto nas LEIS Complementares Municipal nº 106/2021 e 121/2022.

Art. 5º - Deverá o responsável por efetivar os serviços e registros de R.H.-Recursos Humanos e Pessoal, fazer atos e controles pertinentes para colocação em prática dos fins, serviços públicos necessários e concretização dos direitos, de que tratam os artigos acima, desse ato, cumprindo-se deveres, concretizando-se resultados práticos e não prejudicando direitos.

Art. 4º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos práticos, funcionais, financeiros e orçamentários entre 17, 18 e 19 de junho de 2024, ficando suspensa aplicação de atos e desfrute de direitos previstos em atos anteriores, que terão devida compensação em momento oportuno e conforme a conveniência Administrativa.

Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 14 de junho de 2024.

MARISA ISSA RIZK MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente 1º Secretária
JOEL FELICIANO DA SILVA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 028/2024

SUMULA: Autoriza viagem e concede diárias.

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º - Fica autorizado o vereador Aluizo Rodrigues de Moraes, viajar a cidade de Curitiba-Pr, nos dias 18 a 20 de junho de 2024, onde cumprirá agenda junto aos Gabinetes dos Deputado Estaduais Gugu Bueno e Moacyr Fadel, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de (02 duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapejara, em 17 de junho de 2024.

MARISA ISSA RIZK MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente 1º Secretária
JOEL FELICIANO DA SILVA
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 085, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 004, de 03 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inc. VI d Lei Orgânica do Município e, pela Lei Municipal nº 1733, de 2014, a qual trata da doação de imóveis de propriedade do Município, para fins de moradia própria e demais disposições contidas na referida Lei Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto 004, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam doados os seguintes bens:

...
Lote nº 09, Quadra 132-K, do município de Tapejara-PR a pessoa de SALETE TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 820.212.799-87.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 17 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 069/2024.

Libera a caução em favor do Município de Perobal, Estado do Paraná, até então vigente sobre o Lote nº 05, da Quadra nº 05, do Loteamento Residencial denominado “JAROM CANADA 2”, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 113, de 27 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 10 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido protocolado e aprovado junto a Prefeitura Municipal, pela empresa “SONCALDES E GARCIA LOTEAMENTOS LTDA”, inscrita no CNPJ sob o nº 11.695.412/0001-81, referente ao Loteamento Residencial denominado “JAROM CANADA 2”, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 048, de 30 de novembro de 2011 e na Lei Complementar Municipal nº 113, de 27 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 10 de março de 2021;

CONSIDERANDO que a requerente realizou a totalidade das obras e serviços complementares de infra-estrutura exigidos, o que gerou a caução do Lote nº 05, da Quadra nº 05, do Loteamento Residencial denominado “JAROM CANADA 2”, conforme artigo 6º do Decreto Municipal nº 06/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica liberada, em face da realização da totalidade das obras e serviços complementares de infra-estrutura exigidos no local, a caução em favor do Município de Perobal, Estado do Paraná, até então vigente sobre o Lote nº 05, da Quadra nº 05, do Loteamento Residencial denominado “JAROM CANADA 2”, lote este com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), situado nesta municipalidade, Matrícula de nº 47.444, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Umarama, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2024.

ALMEIDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 085, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 004, de 03 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inc. VI d Lei Orgânica do Município e, pela Lei Municipal nº 1733, de 2014, a qual trata da doação de imóveis de propriedade do Município, para fins de moradia própria e demais disposições contidas na referida Lei Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto 004, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam doados os seguintes bens:

...
Lote nº 09, Quadra 132-K, do município de Tapejara-PR a pessoa de SALETE TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 820.212.799-87.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 17 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 085, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 004, de 03 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inc. VI d Lei Orgânica do Município e, pela Lei Municipal nº 1733, de 2014, a qual trata da doação de imóveis de propriedade do Município, para fins de moradia própria e demais disposições contidas na referida Lei Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto 004, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam doados os seguintes bens:

...
Lote nº 09, Quadra 132-K, do município de Tapejara-PR a pessoa de SALETE TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 820.212.799-87.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 17 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 086/2024

Alterado o Decreto 188/2023, que institui o Comitê de Segurança do Paciente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Tapejara/PR. O Prefeito Municipal juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições institui o Comitê Municipal de Segurança do Paciente de acordo:

Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui Programa Nacional de Segurança do Paciente(PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

Art. 1º - ARCD da Agência Nacional de Vigilância Sanitária(ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

Art. 2º - A necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente; RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Tapejara, o Comitê Municipal de Segurança do Paciente.

Art.2º. O Comitê de Segurança do Paciente reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - Melhorar a qualidade dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

II -Disseminação sistemática da cultura de segurança;

III -Articulação e integração dos processos de gestão de risco;

IV -Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art.3º. Competirá ao comitê de Segurança do Paciente:

I - promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;

II -desenvolver ações para a integração e a articulação multifuncional no serviço de saúde;

III - promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV - elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

V - acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

VI - implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VII - estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VIII - desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

IX - analisar e avaliar os dados sobre incidentes eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

X - compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI - notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII - acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4º. O Comitê de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-científica, com profissionais que atuam diretamente em atividades assistenciais de saúde.

Parágrafo único. Os membros da equipe multidisciplinar serão nomeados através de portaria específica, os quais representarão as seguintes áreas de atuação:

I. Assistência a Atenção Primária: Maria Angélica Sirena Koike Souza.

II. Assistência à Saúde de Saúde: Marcia Rosângela Faxina Cê.

III. Assistência à Saúde Urgência e Emergência: Roberta Tavares de Moraes Junqueira.

IV. Vigilância Sanitária: Marcia Lima dos Santos V.

V. Vigilância Epidemiológica e Controlado Endemias: Andréia Minatoviz Ferreira da Cruz.

VI. Assistência Farmacêutica: Edson Luiz de Lima

Art.5º. Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação e fica revogado o Decreto 188/2023 de 14 de Dezembro de 2023

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tapejara, 17 de Junho de 2024.

Ana Claudia Frediani Franciscini Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Secretária Municipal de Saúde Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021
CONTRATADA: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;

CONTRATADA: IRENE DA SILVA MESSIAS
MODALIDADE: Carta Convite Nº 002/2021

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 052/2021, para 06 (três) meses, a partir do dia 06/06/2024 até 05/12/2024. A CONTRATADA se obriga ao fornecimento da prestação de serviços na área de assistente social, para atender as demandas do programa Família Paranaense, visando atendimentos em grupo e individualizado para superação de vulnerabilidade do público alvo, de acordo requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência – Anexo I do processo licitatório.

VALOR: O valor do contrato original é de R\$-24.000,00 (vinte e quatro mil reais) sendo este reajustado em 22,64% tendo como base o percentual do aumento inflacionário IPCA acumulado a partir da data de início de vigência do contrato. Assim, o valor passará a ser R\$-2.452,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) por doze meses, somando R\$-14.712,00 (quatorze mil, setecentos e doze reais). VIGÊNCIA: 06 (três) meses, a partir do dia 06/06/2024 até 05/12/2024.

FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

Tapejara/PR, 04 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021
CONTRATADA: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;

CONTRATADA: IRENE DA SILVA MESSIAS
MODALIDADE: Carta Convite Nº 002/2021

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 052/2021, para 06 (três) meses, a partir do dia 06/06/2024 até 05/12/2024. A CONTRATADA se obriga ao fornecimento da prestação de serviços na área de assistente social, para atender as demandas do programa Família Paranaense, visando atendimentos em grupo e individualizado para superação de vulnerabilidade do público alvo, de acordo requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência – Anexo I do processo licitatório.

VALOR: O valor do contrato original é de R\$-24.000,00 (vinte e quatro mil reais) sendo este reajustado em 22,64% tendo como base o percentual do aumento inflacionário IPCA acumulado a partir da data de início de vigência do contrato. Assim, o valor passará a ser R\$-2.452,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) por doze meses, somando R\$-14.712,00 (quatorze mil, setecentos e doze reais). VIGÊNCIA: 06 (três) meses, a partir do dia 06/06/2024 até 05/12/2024.

FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

Tapejara/PR, 04 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 085, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 004, de 03 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inc. VI d Lei Orgânica do Município e, pela Lei Municipal nº 1733, de 2014, a qual trata da doação de imóveis de propriedade do Município, para fins de moradia própria e demais disposições contidas na referida Lei Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto 004, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam doados os seguintes bens:

...
Lote nº 09, Quadra 132-K, do município de Tapejara-PR a pessoa de SALETE TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 820.212.799-87.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 17 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 085, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 004, de 03 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inc. VI d Lei Orgânica do Município e, pela Lei Municipal nº 1733, de 2014, a qual trata da doação de imóveis de propriedade do Município, para fins de moradia própria e demais disposições contidas na referida Lei Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto 004, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam doados os seguintes bens:

...
Lote nº 09, Quadra 132-K, do município de Tapejara-PR a pessoa de SALETE TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 820.212.799-87.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 17 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 085, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 004, de 03 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inc. VI d Lei Orgânica do Município e, pela Lei Municipal nº 1733, de 2014, a qual trata da doação de imóveis de propriedade do Município, para fins de moradia própria e demais disposições contidas na referida Lei Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto 004, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam doados os seguintes bens:

...
Lote nº 09, Quadra 132-K, do município de Tapejara-PR a pessoa de SALETE TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 820.212.799-87.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 17 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 085, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 004, de 03 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inc. VI d Lei Orgânica do Município e, pela Lei Municipal nº 1733, de 2014, a qual trata da doação de imóveis de propriedade do Município, para fins de moradia própria e demais disposições contidas na referida Lei Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto 004, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam doados os seguintes bens:

...
Lote nº 09, Quadra 132-K, do município de Tapejara-PR a pessoa de SALETE TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 820.212.799-87.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 17 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 085, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 004, de 03 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inc. VI d Lei Orgânica do Município e, pela Lei Municipal nº 1733, de 2014, a qual trata da doação de imóveis de propriedade do Município, para fins de moradia própria e demais disposições contidas na referida Lei Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto 004, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam doados os seguintes bens:

...
Lote nº 09, Quadra 132-K, do município de Tapejara-PR a pessoa de SALETE TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 820.212.799-87.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 17 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 085, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 004, de 03 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inc. VI d Lei Orgânica do Município e, pela Lei Municipal nº 1733, de 2014, a qual trata da doação de imóveis de propriedade do Município, para fins de moradia própria e demais disposições contidas na referida Lei Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto 004, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam doados os seguintes bens:

...
Lote nº 09, Quadra 132-K, do município de Tapejara-PR a pessoa de SALETE TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 820.212.799-87.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 17 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 085, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 004, de 03 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inc. VI d Lei Orgânica do Município e, pela Lei Municipal nº 1733, de 2014, a qual trata da doação de imóveis de propriedade do Município, para fins de moradia própria e demais disposições contidas na referida Lei Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto 004, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam doados os seguintes bens:

...
Lote nº 09, Quadra 132-K, do município de Tapejara-PR a pessoa de SALETE TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 820.212.799-87.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 17 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 085, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 004, de 03 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inc. VI d Lei Orgânica do Município e, pela Lei Municipal nº 1733, de 2014, a qual trata da doação de imóveis de propriedade do Município, para fins de moradia própria e demais disposições contidas na referida Lei Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto 004, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam doados os seguintes bens:

...
Lote nº 09, Quadra 132-K, do município de Tapejara-PR a pessoa de SALETE TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 820.212.799-87.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 17 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 085, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 004, de 03 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inc. VI d Lei Orgânica do Município e, pela Lei Municipal nº 1733, de 2014, a qual trata da doação de imóveis de propriedade do Município, para fins de moradia própria e demais disposições contidas na referida Lei Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto 004, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam doados os seguintes bens:

...
Lote nº 09, Quadra 132-K, do município de Tapejara-PR a pessoa de SALETE TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 820.212.799-87.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 17 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 085, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 004, de 03 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inc. VI d Lei Orgânica do Município e, pela Lei Municipal nº 1733, de 2014, a qual trata da doação de imóveis de propriedade do Município, para fins de moradia própria e demais disposições contidas na referida Lei Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto 004, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam doados os seguintes bens:

...
Lote nº 09, Quadra 132-K, do município de Tapejara-PR a pessoa de SALETE TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 820.212.799-87.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 17 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 085, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 004, de 03 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inc. VI d Lei Orgânica do Município e, pela Lei Municipal nº 1733, de 2014, a qual trata da doação de imóveis de propriedade do Município, para fins de moradia própria e demais disposições contidas na referida Lei Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto 004, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam doados os seguintes bens:

...
Lote nº 09, Quadra 132-K, do município de Tapejara-PR a pessoa de SALETE TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 820.212.799-87.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 17 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 085, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 004, de 03 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inc. VI d Lei Orgânica do Município e, pela Lei Municipal nº 1733, de 2014, a qual trata da doação de imóveis de propriedade do Município, para fins de moradia própria e demais disposições contidas na referida Lei Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto 004, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam doados os seguintes bens:

...
Lote nº 09, Quadra 132-K, do município de Tapejara-PR a pessoa de SALETE TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 820.212.799-87.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 17 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 085, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 004, de 03 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inc. VI d Lei Orgânica do Município e, pela Lei Municipal nº 1733, de 2014, a qual trata da doação de imóveis de propriedade do Município, para fins de moradia própria e demais disposições contidas na referida Lei Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto 004, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam doados os seguintes bens:

...
Lote nº 09, Quadra 132-K, do município de Tapejara-PR a pessoa de SALETE TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 820.212.799-87.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 17 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 085, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 004, de 03 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inc. VI d Lei Orgânica do Município e, pela Lei Municipal nº 1733, de 2014, a qual trata da doação de imóveis de propriedade do Município, para fins de moradia própria e demais disposições contidas na referida Lei Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto 004, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam doados os seguintes bens:

...
Lote nº 09, Quadra 132-K, do município de Tapejara-PR a pessoa de SALETE TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 820.212.799-87.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 17 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 085, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 004, de 03 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inc. VI d Lei Orgânica do Município e, pela Lei Municipal nº 1733, de 2014, a qual trata da doação de imóveis de propriedade do Município, para fins de moradia própria e demais disposições contidas na referida Lei Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto 004, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam doados os seguintes bens:

...
Lote nº 09, Quadra 132-K, do município de Tapejara-PR a pessoa de SALETE TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 820.212.799-87.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 17 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 085, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 004, de 03 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inc. VI d Lei Orgânica do Município e, pela Lei Municipal nº 1733, de 2014, a qual trata da doação de imóveis de propriedade do Município, para fins de moradia própria e demais disposições contidas na referida Lei Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto 004, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam doados os seguintes bens:

...
Lote nº 09, Quadra 132-K, do município de Tapejara-PR a pessoa de SALETE TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 820.212.799-87.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 17 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

EST

